



FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO

COMPRA DE BENS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026	
PROCESSO DE COMPRA:	2320310.040/2026
CONTRATANTE:	FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
OBJETO:	Compra de bolsas de coleta de sangue e transferência, bem como equipamentos/acessórios em regime de locação.
VALOR ESTIMADO:	orçamento sigiloso
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor preço
MODO DE DISPUTA:	Aberto e fechado
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP), conforme disposto no Anexo I, Termo de Referência.
LOCAL:	Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO
10/04/2026	09:00 hora(s)

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES
7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
8. DA HABILITAÇÃO
9. DOS RECURSOS
10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
13. DA CONTRATAÇÃO
14. DA SUBCONTRATAÇÃO
15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
16. DO PAGAMENTO
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I. PREÂMBULO

Torna-se público que **FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FUNDAÇÃO HEMOMINAS** realizará licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto e fechado, modo de fornecimento PARCELADO, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a compra de **bolsas de coleta de sangue e transferência, bem como equipamentos/acessórios em regime de locação**, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.
- 2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.
- 2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no [Portal de Compras MG](#) e as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnações poderão ser feitos por qualquer pessoa, exclusivamente por meio eletrônico, no [Portal de Compras MG](#), na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 3.2. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).
 - 3.2.1. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes às solicitações.
 - 3.2.2. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, data/hora do registro e tipo (pedido de esclarecimento ou impugnação).
 - 3.2.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.
- 3.3. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a resposta e documento complementar, se houver, poderão ser consultados no [Portal de Compras MG](#).
- 3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, § 2º do Decreto nº 48.723/2023.
- 3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do art. 15 do Decreto nº 48.723/2023.
- 3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.
- 3.9. A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A participação nesta licitação se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
 - 4.1.1. As orientações aos licitantes para participação nesta licitação são apresentadas no Manual Pregão e Concorrência – Decreto nº 48.723/2023, versão Fornecedor, [disponível no Portal de Compras MG](#).
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.
- 4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:
 - 4.3.1. não se aplica no caso de licitação, ao item de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
 - 4.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
 - 4.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 4.3.1. e 4.3.2.
- 4.4. Para fins do disposto neste Edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:
 - 4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - 4.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
 - 4.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
 - 4.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 4.5. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedor – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual

nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

4.5.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Opção Cadastro de Fornecedores](#).

4.5.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.

4.5.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.5.4. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

4.5.6. O licitante se responsabiliza:

4.5.6.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.5.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.

4.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

4.6.2. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: <https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/> ou entre contato por meio do e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo e-mail atendimentosiad@planejamento.mg.gov.br.

4.7. **Não poderão participar desta Licitação** as empresas que:

4.7.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.7.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

4.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

4.7.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do Edital de licitação, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#), a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa

de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:

- 5.1.1. a marca; e
 - 5.1.2. o valor unitário e o valor total de cada lote.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.
- 5.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:
- 5.4.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
 - 5.4.1.1. A autorização de fornecimento enviada ao fornecedor irá conter os valores financeiros com duas casas decimais após a vírgula, já que o sistema de compras do estado descarta automaticamente a terceira e a quarta casas decimais após a vírgula sem proceder qualquer tipo de arredondamento.
 - 5.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.
- 5.7. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do [Portal de Compras MG](#), as seguintes declarações:
- 5.7.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.
 - 5.7.2. que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;
 - 5.7.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
 - 5.7.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
 - 5.7.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:
 - 5.7.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
 - 5.7.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.
 - 5.7.6. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:
 - 5.7.6.1. que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 5.8. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.
- 5.9. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.
- 5.9.1. As fases de classificação das propostas, da etapa de lances, do julgamento dos preços, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.
 - 5.9.2. O disposto nos subitens 5.9 e 5.9.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.
- 6.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no Edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
- 6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.
- 6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

- 6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.
- 6.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, será de R\$1,00 (um real).
- 6.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.7. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 minutos.
- 6.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 6.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.
- 6.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 6.7.2, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.
- 6.7.5. Encerrado o prazo estabelecido nos itens 6.7.2 e 6.7.4, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 6.5.
- 6.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.
- 6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a Fundação Hemominas, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.11. **Do empate ficto**
- 6.11.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.
- 6.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.11.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior será convidada a enviar declaração que está apta a usufruir do empate ficto, e terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.11.2.1.1. Caso o licitante não envie a declaração, o Pregoeiro poderá dar continuidade à sessão pública.
- 6.11.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.12. **Do empate real**
- 6.12.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.12.2. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.
- 6.12.3. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do licitante melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO*- CPF e/ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do	SIM	SIM	NÃO

CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228::::P3_TIPO:CPF	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form .		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: *A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

7.1.1. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

7.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.

7.2. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.

7.2.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.2.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.2.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

7.2.1.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata o item 7.2.

7.2.1.2. O fornecedor deverá realizar o upload da proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.2.1.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

7.2.1.2.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal [Gov.br](#). A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.2.1.2.1.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.2.1.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

7.2.1.3.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. conter vícios insanáveis;

7.4.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos;

7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;

- 7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou
- 7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis.
- 7.5. Considera-se indício de inexecuibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.
- 7.5.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- 7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.5.2. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#) e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no [Portal de Compras MG](#).
- 7.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 7.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.
- 7.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 7.7. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 2 horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.
- 7.8. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.9. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.
- 7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.12. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 24 horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a pedido fundamentado do licitante, feito pelo chat, antes de findo o prazo, ou, de ofício, quando constatado que este não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
- 7.12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13. **Da apresentação de amostras:**
- 7.13.1. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado a apresentar amostra para a realização dos testes necessários à verificação do atendimento das especificações definidas no Anexo I – Termo de Referência.
- 7.13.2. Devem ser observadas as especificações detalhadas dos procedimentos e os critérios objetivos da avaliação, dispostos no Anexo I - Termo de Referência.
- 7.13.3. A data e local onde será realizada a avaliação técnica da amostra serão divulgados no [Portal de Compras MG](#), sendo facultada a presença de todos os fornecedores participantes.
- 7.13.4. O órgão/entidade responsável pela elaboração do Termo de Referência indicará a equipe técnica que realizará a análise da amostra, cabendo à esta avaliar os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, segundo especificado objetivamente no Anexo I - Termo de Referência.
- 7.13.5. O(s) parecer (es) da equipe técnica, contendo o resultado da avaliação da amostra, serão divulgados a todos os participantes interessados por meio do [Portal de Compras MG](#).
- 7.13.6. No caso de não entregar a amostra no prazo, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou estando a mesma fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.
- 7.13.7. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra, observada a ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.14. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. A verificação dos documentos de habilitação será realizada por meio de consulta ao Cagef, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.
- 8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não

constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

8.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.2.1.1 deste Edital.

8.4.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Aos beneficiários listados no item 4.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

8.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o Pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo Pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na [Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002](#).

8.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e anexos.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

9.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 9.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 9.1, ao final da etapa de habilitação.

9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail licitacoes@hemominas.mg.gov.br e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 9.1.

9.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

9.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 9.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.
- 9.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

- 10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723, de 2023, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 10.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 10.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 10.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. A sessão deverá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou que anule a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 12.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no [Portal de Compras MG](#).
- 12.2.1. A ata ficará disponível no [Portal de Compras MG](#), bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.
- 13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 13.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 13.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.
- 13.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 13.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:
- 13.1.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- 13.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 13.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo

estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

13.1.7. A regra do item 13.1.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.1.5.1.

13.1.8. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.1.8.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

13.1.8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

13.1.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

13.1.10. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

13.1.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.1.12. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

13.1.12.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

13.1.12.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser esclarecidas no link <https://www.hemominas.mg.gov.br/usuario-externo/#procedimentos-para-liberacao-de-acesso-de-usuario-externo-ao-sei-mg-fundacao-hemominas>

13.1.12.3. A realização do cadastro como UsuárioExterno no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2. O procedimento será divulgado no [Portal de Compras MG](#) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

18.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

18.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

18.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

18.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

18.11. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses

decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

18.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA COMPRA DE BENS.

ANEXO DE EDITAL III - MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

SUMÁRIO

- 19 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 20 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 21 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 22 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 23 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 24 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- 25 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 26 - HABILITAÇÃO
- 27 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
- 28 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 29 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 30 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

19.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a compra de bolsas de coleta de sangue e transferência, bem como equipamentos/acessórios em regime de locação, sob a forma de entrega parcelada, nos termos das tabelas 01, 02 e 03 abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

19.1.1. Bolsas plásticas de coleta de sangue

Tabela 01 - Especificações das bolsas de coleta de sangue e transferência

Lote	Item	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
------	------	----------------	-------------------	----------------------	------------

01	1285076	<p>Bolsa tripla para coleta de 450 +/- 45 ml de sangue total e preparo de hemocomponentes em extrator automatizado, pela metodologia do plasma rico em plaquetas PRP</p> <p>(concentrado de plaquetas concentrado de hemácias em CPDA1 e plasma)</p> <p>Fabricada em filme de PVC e plastificante, de acordo com as normas internacionais vigentes;</p> <p>Bolsa matriz com anticoagulante CPDA - 1;</p> <p>Uma bolsa satélite para preservação de concentrado de plaquetas por no mínimo 5 dias;</p> <p>Uma bolsa satélite com capacidade para 200 a 500 mL para armazenamento de plasma ou crioprecipitado;</p> <p>Bolsa com cantos internos arredondados;</p> <p>Rótulo das bolsas termo aderido ao plástico, permitindo centrifugação de até 5.000 G, e que tenha identificação de: validade, nº de lote e identificação do produto. O nº de lote e a identificação/referência do produto também devem ser expressos por código de barras;</p> <p>Tubos de coleta e transferência com flexibilidade que permita a confecção de nó e uma adequada homogeneização manual;</p> <p>Comprimento do tubo de coleta entre 1,20 e 1,60 metros Numeração serial dos tubos das bolsas principal e satélites compatíveis e legíveis;</p> <p>Agulha 16 G com bisel trifacetado, sistema de lacre que garanta a esterilidade do produto e dispositivo de segurança para descarte;</p> <p>Bolsa de amostra lateral que permita o desvio dos primeiros 20 a 50 mililitros de sangue coletado antes de chegar à bolsa principal, e com dispositivo para coleta de amostra a vácuo</p> <p>sem abertura do sistema; compatível com os tubos de coleta em uso na Fundação Hemominas. Em caso utilização de adaptador para coleta, o mesmo deverá ser fornecido</p> <p>com as bolsas;</p> <p>Embalagem individual, estéril;</p>	Unidade	30.000
01	02	382396	Unidade	108.000

03	1285050	<p>Bolsa quádrupla (TOP and BOTTOM) com filtro de remoção de leucócitos em concentrados de hemácias <i>in line</i> (acoplado) para coleta de 450 ± 45 ml de sangue total, e preparo de hemocomponentes em extrator automatizado, compatível com a metodologia do pool de buffy-coat (pool de concentrado de plaquetas, plasma e concentrado de hemácias desleucocitado em solução aditiva).</p> <p>Fabricada em filme de PVC atóxico e plastificante, de acordo com as normas internacionais vigentes; resistente à centrifugação a 5.000 G por 30 minutos.</p> <p>Bolsa matriz com anticoagulante CPD (Citrato, Fosfato, Dextrose, Ácido Cítrico), com saídas superior e inferior (Top and Bottom);</p> <p>Com três bolsas satélites, resistentes ao congelamento a -80°C (oitenta graus centígrados negativos) e ao descongelamento a 37°C (trinta e sete graus centígrados).</p> <p>Duas bolsas satélites na porção inferior e uma bolsa na porção superior, na seguinte configuração:</p> <p>uma bolsa satélite ligada à saída inferior da bolsa principal e conectada à outra bolsa satélite através de um tubo de transferência acoplado ao filtro de remoção de leucócitos</p> <p>(<i>in-line</i>) flexível para desleucocitação do concentrado de hemácias;</p> <p>uma bolsa satélite inferior com capacidade de no mínimo 400 ml, contendo 100 mL de solução aditiva (SAG-M ou similar) para armazenamento por 42 dias do concentrado de hemácias desleucocitado;</p> <p>uma bolsa satélite na porção superior com capacidade entre 400 e 500 mL para armazenamento de plasma.</p> <p>Bolsas com cantos internos arredondados;</p> <p>Rótulo das bolsas termo aderido ao plástico, permitindo centrifugação de até 5.000 G, e que tenha identificação de: validade, nº de lote e identificação do produto. O nº de lote e a identificação/referência do produto também devem ser expressos por código de barras, seguindo padronização ISBT128;</p> <p>Tubos de coleta e transferência com flexibilidade que permita a confecção de nó e uma adequada homogeneização manual;</p> <p>Comprimento do tubo de coleta entre 1,20 e 1,60 metros Numeração serial dos tubos das bolsas principal e satélites compatíveis e legíveis;</p> <p>Agulha 16 G com bisel trifacetado, sistema de laço que garanta a esterilidade do produto e dispositivo de segurança para descarte;</p> <p>Bolsa de amostra lateral que permita o desvio dos primeiros 20 a 50 mililitros de sangue coletado antes de chegar à bolsa principal, e com dispositivo para coleta de amostra a vácuo sem abertura do sistema; compatível com os tubos de coleta em uso na Fundação Hemominas. Em caso utilização de adaptador para coleta de amostra a vácuo,</p> <p>o mesmo deverá ser fornecido com as bolsas;</p> <p>Deve possuir um filtro para remoção de leucócitos <i>In-Line</i> (acoplado ao sistema das bolsas) para desleucocitação do concentrado de hemácias. Este procedimento deve garantir concentrados de hemácias com contagem de leucócitos inferior a 5x10⁶ leucócitos/unidade em pelo menos 95% das bolsas analisadas e valor médio de retenção das hemácias originais maior ou igual a 85%.</p> <p>Embalagem individual, estéril;</p>	Unidade	152.000
04	102911	<p>Locação de equipamentos de hemoterapia, com prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração.</p>	Serviço	01

02	01	1285394	Bolsa de transferência para armazenamento de pool de concentrados de plaquetas, com capacidade mínima de 1.000 ml, em filme de PVC, de acordo com as normas internacionais vigentes; acoplada a filtro de remoção de leucócitos em concentrados de plaquetas Sem anticoagulante; Bolsa com cantos internos arredondados; Rótulo com adesivo que garanta total segurança durante o manuseio, e que tenha identificação de: validade, nº de lote e identificação do produto. O nº de lote e a identificação/referência do produto também devem ser expressos por código de barras; Tubo de transferência com flexibilidade que permita a confecção de nó e uma adequada homogeneização manual; Numeração serial do tubo de transferência compatível e legível; Compatibilidade no sistema de conexão estéril; Embalagem individual, estéril;	Unidade	35.000
	02	102911	Locação de equipamentos de hemoterapia, com prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração.	Serviço	01

19.1.1.1. O quantitativo de bolsas foi definido a partir do histórico de consumo do ano de 2024 acrescido da demanda estimada de coletas provenientes da abertura de novos PACEs no ano de 2025. Os quantitativos de modelos de bolsas foram estabelecidos com base no métodos de produção de hemocomponentes utilizados na Fundação Hemominas e com base nos Projetos Estratégicos de "Regionalização da Produção de Hemocomponentes" e de "Desleucocitação Universal na Fundação HEMOMINAS". Além disso, as quantidades inicialmente contratadas poderão ser revistas ao longo da execução contratual, em decorrência de alterações no atendimento, imprevisíveis por questões de sazonalidade ou eventos que afetem a coleta e processamento de hemocomponentes, a serem justificadas na pasta contratual.

19.1.1.2. A aquisição em lote permite que todos os modelos de bolsas sejam usados no mesmo extrator automático de plasma, permitindo instalação de menor número de equipamentos, com otimização de espaço físico e potencial redução de custo de aquisição. Além disso, facilita sobremaneira a padronização de procedimentos e o treinamento de equipe, reduzindo erros e perda do material. O serviço de locação de equipamentos deve ser ofertado no mesmo lote dos modelos de bolsas pois os equipamentos devem ser adequados e compatíveis com os insumos.

19.1.2. Equipamentos/acessórios por unidades (Lote 01)

Tabela 02 - Quantidade de equipamentos/acessórios para atender as unidades da Fundação Hemominas (Lote 01)

Unidades da Fundação Hemominas	Quantidade equipamentos/acessórios						
	Placas resfriadoras recicláveis ⁽¹⁾	Caixas de transporte ST ⁽¹⁾	Seladoras ⁽²⁾	Seladora portátil ⁽²⁾	Alicates ⁽¹⁾	Homogeneizadores ⁽²⁾	Extratores automáticos de plasma ⁽³⁾
Hemocentro de Belo Horizonte (HBH)	75	8	6	8	22	16	12
Hemocentro de Juiz de Fora (JFO)	16	16	2	5	15	12	5
Hemocentro de Uberlândia (UDI)	12	4	3	5	11	12	3
Hemocentro de Governador Valadares (GOV)	10	8	2	3	8	7	3
Hemocentro de Montes Claros (MOC)	14	4	2	4	11	9	3
Hemocentro de Uberaba (URA)	14	4	2	4	10	9	3
Unidade de Poços de Caldas (POC)	10	8	2	3	9	8	5
Núcleo Regional de Divinópolis (DIV)	6	24	0	4	6	9	0
Unidade de Coleta de Betim (BET)	0	12	0	3	4	7	0

Unidade de Coleta do Hospital Júlia Kubitschek (HJK)	0	12	0	4	4	9	0
Unidade de Coleta do Shopping Estação (EST)	0	12	0	2	8	5	0
Núcleo Regional de Diamantina (DIA)	0	8	0	0	2	0	0
Núcleo Regional de Ituiutaba (ITU)	0	8	0	3	3	7	0
Núcleo Regional de Manhuaçu (MCU)	10	8	0	0	4	0	0
Núcleo Regional de Passos (PAS)	0	8	0	0	4	0	0
Núcleo Regional de Patos de Minas (PMI)	0	8	0	0	4	0	0
Núcleo Regional de Ponte Nova (PNO)	0	8	0	0	4	0	0
Núcleo Regional de São João Del Rei (SJR)	0	12	0	6	4	5	0
Hemocentro Regional de Pouso Alegre (PAL)	0	16	0	0	6	0	0
Núcleo Regional de Sete Lagoas (SLA)	10	12	0	0	4	0	0
Posto Avançado de Coleta Externa de Além Paraíba (PACE ALP)	0	12	0	2	4	5	0
TOTAL	177	212	19	56	147	120	34

(1) O prazo de entrega para placas, caixas e alicate é de 30 dias corridos após liberação do empenho.

(2) O prazo de entrega e instalação para seladora/seladoras portáteis e homogeneizadores é de 20 dias corridos após a liberação do empenho nas unidades de HBH, JFO, UDI e POC e 30 dias corridos nas demais unidades (inclusive com interfaceamento em adequado funcionamento).

(3) O prazo de entrega e instalação para os extratores é de até 20 dias corridos da liberação do empenho nas unidades de HBH, JFO, UDI e POC e até 30 dias para demais unidades (inclusive com interfaceamento em adequado funcionamento).

19.1.3. Equipamentos/ acessórios por unidades (Lote 02)

Tabela 03 - Quantidade de equipamentos/ acessórios para atender as unidades da Fundação Hemominas (Lote 02)

Unidades	Quantidade equipamentos/ acessórios	
	Extratores automáticos de plasma ⁽¹⁾	Conexão Estéril ⁽¹⁾
Hemocentro de Belo Horizonte (HBH)	3	6
Hemocentro de Juiz de Fora (JFO)	2	2
Hemocentro de Uberlândia (UDI)	1	2
Unidade de Poços de Caldas (POC)	1	2
Hemocentro de Montes Claros (MOC)	1	2
TOTAL	08	14

(1) O prazo de entrega e instalação dos extratores e conexão estéril é de até 20 dias corridos da liberação do empenho nas unidades de HBH, JFO,

UDI e POC e até 30 dias para MOC (inclusive com interfaceamento em adequado funcionamento).

19.2. **Caracterização do Objeto:**

19.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

19.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 17 de março de 2023.

19.3. **Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

19.3.1. A participação na presente licitação é aberta a todos (sem exclusividade ou reserva de lotes para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparados aos benefícios do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

19.4. **Da Contratação:**

19.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por até no máximo de 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.4.2. O fornecimento é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa para a Administração

19.4.2.1. Do ponto de vista técnico, experiências da Fundação Hemominas com a contratação do fornecimento de insumos críticos por períodos prorrogáveis por mais de 12 meses ocasionaram melhorias significativas no desempenho de diversas áreas, assim detalhadas:

19.4.2.2. A validação de uma nova metodologia ou produto de nova marca deve ser capaz de oferecer garantias de que o novo material atende às necessidades mínimas de qualidade e segurança e, no caso das bolsas, especificamente para doadores e pacientes, principais clientes da Fundação HEMOMINAS. Este processo envolve várias áreas: Setor de Coleta, Gerência de Enfermagem, Controle da Qualidade, Fracionamento e Produção, Distribuição, Prova Cruzada e Ambulatório. Dada essa complexidade da validação, a mudança de metodologias ou fabricantes de bolsas torna-se demorado e custoso para a instituição. Validações de novos procedimentos de preparo de componentes, como, por exemplo, produção de concentrados de plaquetas, podem demandar inúmeras tentativas de programações das centrífugas e extratores e numerosos testes de controle de qualidade, com altos custos e longos períodos de investigação (até 60 ou 90 dias) para conclusão satisfatória do processo, além da perda dos hemocomponentes utilizados nos testes, o que se mostra extremamente prejudicial ao serviço se a periodicidade de realização for curta.

19.4.2.3. Esses procedimentos, que exigem a presença do doador, tornam essencial o treinamento em serviço de toda a equipe envolvida, em todas as unidades da rede Hemominas responsáveis pela coleta de sangue. Trata-se de um processo de capacitação contínuo, realizado de forma diária e sistemática. Durante a curva de aprendizado, enfrentamos desafios como lentidão nas etapas, repetições causadas por coletas inadequadas e, ocasionalmente, a perda de candidatos à doação.

19.4.2.4. Os procedimentos de preparo de componentes exigem destreza do operador, em atividades técnicas como centrifugação, extração, filtração e lavagem de componentes, selagem e conexão estéril entre as bolsas. Isso pressupõe treinamento em serviço (utilizando-se o sangue doado voluntariamente) de TODA a equipe envolvida, em TODAS AS UNIDADES da rede Hemominas que realizam fracionamento de sangue, distribuição, transporte e transfusão de componentes. Também exige treinamento diário e sistemático, que na implantação da nova metodologia, causa grande lentidão do processo, com repetições de procedimentos que foram realizados de forma inadequada e, por vezes, perda do sangue doado, com impacto na oferta transfusional.

19.4.2.5. A manutenção por maiores períodos de uma mesma metodologia e marca que atenda aos critérios de qualidade pré-definidos otimiza a padronização desta rotina, reduz necessidades de treinamentos e possíveis intercorrências.

19.4.2.6. A experiência tem demonstrado a conveniência da aquisição dos produtos em lotes, para que todos os modelos de bolsas sejam usados nos mesmos equipamentos, permitindo instalação de menor quantidade de equipamentos, com otimização de espaço físico e potencial redução de custo de aquisição dos materiais. Além disso, facilita a padronização de procedimentos e o treinamento de equipe, reduzindo o tempo, os erros e a perda de materiais. No caso de locação de equipamentos, é recomendável o agrupamento desse serviço no mesmo lote dos materiais e insumos inerentes aos modelos de bolsas, pois os equipamentos devem ser adequados e compatíveis com os insumos.

19.4.2.7. Tendo em vista as dificuldades em se manter estoques mínimos nos serviços de hemoterapia, qualquer desperdício do sangue coletado, seja durante validação e padronização dos procedimentos ou treinamento da equipe, pode significar prejuízo extremo aos pacientes e ao erário.

19.4.2.8. A possibilidade de manutenção dos mesmos modelos de bolsa plástica (de coleta e de transferência) e de equipamentos, por períodos superiores a 12 meses podem permitir a redução de custos para a Fundação. Inicialmente, pela possibilidade de oferta de preços reduzidos pelo fornecedor, por oportunidade de melhores negociações com o fabricante do insumo em contratos maiores e pela expectativa de um período maior para depreciação dos equipamentos. De outro ponto de vista, há também redução de perdas, que ocorre de maneira inevitável no processo inicial de implantação e adaptação de um novo método quando ainda não se atingiu um ponto ótimo de desempenho técnico da equipe. O maior conhecimento dos procedimentos de coleta e preparo de componentes (insumos e equipamentos) leva ao aumento da produtividade dos técnicos, redução da necessidade de manutenções corretivas e estabelecimento da necessidade de manutenções preventivas adequadas às necessidades específicas da Fundação HEMOMINAS.

19.4.2.9. É importante ressaltar que se preserva a possibilidade de não prorrogação do contrato, caso o fornecedor deixe de atender adequadamente às exigências da Fundação Hemominas descritas em contrato e caso os produtos e equipamentos não mantenham o desempenho originalmente adquirido.

19.4.3. O contrato (ou outro instrumento que o substitua) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

19.5. **Descrição da Solução:**

A coleta de sangue e o preparo de hemocomponentes são fundamentais tanto em emergências médicas quanto em tratamentos de longo prazo de pacientes com doenças crônicas. Para que o estoque esteja abastecido durante todo o ano, os processos de recrutamento de doadores, coleta e fracionamento de sangue são contínuos, pois os estoques hemoterápicos precisam ser mantidos de forma a garantir a oferta necessária e atender às reservas mínimas estabelecidas para cobrir eventuais situações adversas. Além disso, destaca-se ainda a validade relativamente curta dos componentes, que é de 5 a 7 dias para o concentrado de plaquetas e de 35 a 42 dias para o concentrado de hemácias. A interrupção desse ciclo, mesmo que por curto período, comprometeria os estoques e colocaria toda a população do estado de Minas Gerais em risco, especialmente no caso

de ocorrer um acidente de grandes proporções ou uma catástrofe natural.

Para que esse objetivo seja alcançado a Fundação HEMOMINAS executa a sua missão, conforme disposto no Decreto 48.023/2020, onde é essencial a continuidade da coleta de sangue e do preparo de componentes, atividades que são imprescindíveis para o cumprimento de suas funções. O referido decreto estabelece no seu Art. 2º que: "A HEMOMINAS tem por finalidade garantir à população a oferta de sangue, hemoderivados, células e tecidos, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Política Estadual de Saúde, obedecendo aos padrões de excelência e qualidade."

Para coleta de sangue e preparo de hemocomponentes torna-se necessária a aquisição de bolsas plásticas de coleta de sangue total, bolsas de transferência para produção de pool de concentrado de plaquetas e a **locação** de equipamentos e acessórios que irão garantir a coleta, transporte e processamento do sangue com qualidade e segurança.

O quantitativo de bolsas foi definido a partir do histórico de consumo dos anos de 2024 acrescido da demanda estimada de coletas provenientes da abertura de novos PACEs no ano de 2025. Os quantitativos de modelos de bolsas foram estabelecidos com base nos métodos de produção de hemocomponentes utilizados na Fundação Hemominas e com base nos Projetos Estratégicos de "Regionalização da Produção de Hemocomponentes" e de "Desleucocitação Universal na Fundação HEMOMINAS". Além disso, as quantidades inicialmente contratadas poderão ser revistas ao longo da execução contratual, em decorrência de alterações no atendimento, imprevisíveis por questões de sazonalidade ou eventos que afetem a coleta e processamento de hemocomponentes, a serem justificadas na pasta contratual. A descrição dos modelos de bolsas e quantitativo estão registrados no item 19.1.1 e Tabela 01; as quantidades de equipamentos/acessórios estão descritas nas tabelas 02 e 03; e as especificações técnicas de cada equipamento e acessório estão descritas nos itens 19.5.1 e 19.8.

19.5.1. Especificações técnicas dos EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS em locação Lote 01

19.5.1.1. Homogeneizadores de coleta:

- Homogeneizador e coletor de sangue com painel digital luminoso, com caracteres em torno de 1 cm (um centímetro), visor de cristal com apresentação simultânea do volume previamente selecionado, o volume que está sendo coletado, o tempo transcorrido de coleta, a data e hora da coleta
- Possibilidade de pré seleção de volume e tempo de coleta, com dispositivo de interrupção de fluxo quando atingido o volume ou tempo selecionados. Alarme sonoro audível para a dinâmica de atendimento (alarme de término e irregularidade de fluxo de coleta) e visual. Tensão 110/220v;
- Acessórios: bateria recarregável com autonomia mínima de 12 (doze) horas para utilização do equipamento em coletas externas, memória interna com capacidade de armazenamento de no mínimo 900 doações, leitor a laser para código de barras, interface de comunicação sem fio, utilizando rádio frequência (sistema wireless) para transferência de dados;
- Deve possuir tecnologia que permita a integração de forma bi-direcional e o interfaceamento com o sistema do ciclo do sangue utilizado na Fundação Hemominas (Hemote Plus). Deve ser fornecida toda estrutura necessária para a realização da integração entre os homogeneizadores e os computadores e todos os acessórios necessários, em quantidade suficiente para o adequado funcionamento do interfaceamento bidirecional com o sistema do ciclo do sangue utilizado nas unidades da Fundação Hemominas (software, roteadores, computadores, conversores para comunicação entre computadores e homogeneizadores);
- Deverá ter tecnologia para funcionamento em rede de no mínimo 20 (vinte) equipamentos conectados a um microcomputador da família PC-Intel, transmitindo arquivos texto (ASC II) com as informações e lay-out definidas pela Fundação Hemominas, sem necessidade de troca de placa ou de processador (processador já incluso). Entrada de dados via teclado e leitor a laser de código de barras dos dados da coleta (número da amostra com no mínimo 16 (dezesesseis) dígitos, código do operador, data, hora de início e término, intercorrências etc.);
- Deve permitir a configuração para todos os tipos de bolsa de sangue utilizados na Fundação Hemominas com possibilidade de alternar o tipo de bolsa (dupla ou tripla ou quádrupla) a ser utilizada durante o expediente, pelo técnico em enfermagem (operador);
- Deverão ser entregues leitores de código de barras em quantidade necessária ao adequado funcionamento do interfaceamento bidirecional, e devem atender às seguintes especificações mínimas: fonte de luz de diodo a laser visível; taxa de 100 leituras por segundo (ou superior) em linha de leitura única; profundidade de campo de 0 a 20cm (ou superior); largura de campo de 150 mm (ou superior); resolução de leitura de 6 (ou inferior) a 12 mils (ou superior); capacidade de decodificação dos padrões Código 39, Intercalado 2 de 5, Código 128, CODE 128; interface de Comunicação USB com cabo de 1,5 metro (ou superior); resistência a quedas de 1,5metro;
- Os roteadores devem ser instalados em quantidade e configuração necessária ao adequado funcionamento do interfaceamento bidirecional e devem atender às seguintes especificações mínimas: alcance até 70m²; alimentação Bivolt 100V a 240V AC; consumo: 5V/0.55A; antena;
- Ganho (dBi) mínimo 3dBi; antena - Quantidade 1x1 externa; frequência Wi-Fi 2,4 GHz; padrões Wi-Fi IEEE 802.11b/g/n; velocidade mínima Wi-Fi: 150Mbps.

19.5.1.2. Item Placas resfriadoras recicláveis:

- Em material plástico ou alumínio, dispostas em recipientes plásticos, vazados (abertos), de fácil limpeza e higienização;
- Em ambientes cuja temperatura esteja entre 20 a 24°C, o resfriador deve ser capaz de resfriar as bolsas de sangue total, acondicionadas na placa imediatamente após a coleta, para a faixa de temperatura entre 20 e 24°C em até 3 horas, mantendo-as nesta faixa de temperatura por, no mínimo, mais 18 horas;
- Cada placa resfriadora reciclável deve ser capaz de resfriar no mínimo 6 (seis) bolsas de sangue total coletadas. Se o modelo de placa resfriadora reciclável oferecido não for capaz de acondicionar seis bolsas de sangue total, a contratada deverá fornecer número maior de resfriadores compensando a diferença. Esta quantidade de resfriadores deve ser aprovada pela Gerência de Controle de Qualidade da Fundação Hemominas, durante a avaliação técnica de amostras, a qual emitirá parecer definindo quantidade de resfriadores a ser entregue para cada unidade da Fundação Hemominas.

19.5.1.3. Item Conjuntos de transporte de sangue total com resfriadores recicláveis em caixas de transporte:

- Cada conjunto deve ter capacidade para acomodar pelo menos 24 bolsas de sangue total e deve ser composto por até 4 (quatro) caixas de transporte de sangue total;
- Em ambientes cuja temperatura esteja entre 20 a 24°C, a caixa de transporte com resfriador deve ser capaz de resfriar as bolsas de sangue total, que forem acondicionadas na placa imediatamente após a coleta, para a faixa de temperatura entre 20 e 24°C em até 3 horas, mantendo-as nesta faixa de temperatura por, no mínimo, mais 18 horas;
- Cada conjunto de transporte de sangue em caixas com resfriador reciclável deve ter capacidade para acomodar pelo menos 24 bolsas de

sangue total e deve ser composto por até 4 (quatro) caixas de transporte de sangue e componentes. Se o modelo de caixa de transporte com placa resfriadora reciclável oferecido for capaz de acondicionar mais do que seis bolsas de sangue total, a contratada poderá fornecer número menor de caixas com resfriadores compensando a diferença. Esta quantidade de caixas com resfriadores deve ser aprovada pela Gerencia de Controle de Qualidade da Fundação Hemominas, durante a avaliação técnica de amostras, a qual emitirá parecer definindo quantidade de caixas e placas a ser entregue para cada unidade da Fundação Hemominas.

19.5.1.4. Item Seladora dielétrica para tubo de PVC de bolsa de sangue:

- Selagem automática;
- Sistema de mandíbula fixa junto ao gabinete;
- Capa (proteção) do cabeçote de selagem removível para limpeza;
- Sistema de ajuste automático da espessura de solda independente do diâmetro do tubo;
- Após o processo de selagem, as duas porções do tubo devem ser facilmente separadas através do selo formado sem que o sangue no interior dos tubos extravase;
- Alça para transporte;
- Carcaça e alça para transporte em material metálico de alta resistência;
- Tensão de funcionamento: 127v / 60 hz.

19.5.1.5. Item Seladora portátil

- Seladora portátil e móvel para tubos de PVC em aplicações médicas (bolsas de sangue, kits de aférese, equipos de transfusão);
- Realiza selagens herméticas seguras mesmo com tubos conectados ao doador;
- Cria pontos de ruptura destacáveis, mantendo a integridade do sistema fechado;
- Compatível com tubos de diâmetro externo: 3,0 mm a 4,6 mm e espessura da parede: até 0,8 mm;
- Tempo de selagem: menor que 5 segundos por operação;
- Fonte externa: Entrada: 100–240 V~ (50–60 Hz) e Saída: 12 V DC/5 A;
- Classe de proteção elétrica: II e Classificação contra choque elétrico: tipo BF;
- Bateria de íon de lítio recarregável;
- Autonomia: mínimo de 1000 selagens por carga (até 1500, conforme uso);
- Tempo de recarga: 2 a 3 horas;
- Sistema totalmente automático: sem necessidade de ligar/desligar ou ajustar parâmetros após carga;
- Peso estimado: inferior a 2,0 kg;
- Formato projetado para fácil manuseio e transporte;
- Itens do conjunto: maleta de transporte, alicate de selagem, cabo do alicate, cabo de alimentação/carregamento e unidade de potência (bateria + gerador de radiofrequência)

19.5.1.6. Item Alicates de ordenha:

- Os alicates deverão ordenhar tubos de PVC de bolsa de sangue total com fácil deslizamento; permitir adequada pressão do tubo, sem ocasionar dano ao material e ao operador do alicate; permitir esvaziamento do segmento ordenhado e diluição da matéria orgânica com o anticoagulante da bolsa.
- Devem possuir bico com roletes, de fácil deslizamento, posicionados perpendicularmente ao cabo do alicate, de modo a favorecer a ordenha frontal.
- Apresentar corpo robusto, cabo antiderrapante, formato anatômico e peso inferior a 200g.

19.5.1.7. Item Separadores automáticos (ou extratores automáticos):

- Os separadores automáticos (ou extratores automáticos) deverão ser apropriados para a preparação dos hemocomponentes pelas metodologias relacionadas na tabela 04 Metodologia de preparo de hemocomponentes:

Tabela 04 - Metodologia de preparo de hemocomponentes:

ITEM	Metodologia	Hemocomponentes
1285076: Bolsa tripla para coleta	Plasma Rico em Plaquetas (PRP) com CPDA1	Plasma Concentrado de hemácias-CPDA1 Concentrado de plaquetas (randômico, single)
382396: Bolsa quádrupla (TOP and BOTTOM)	Camada leucoplaquetária (buffy-coat)	Plasma Concentrado de hemácias com remoção da camada leuco-plaquetária e em solução aditiva Concentrado de plaquetas (randômico, single) Pool de concentrado de plaquetas desleucocitado (a partir de pool de buffy-coat, com possibilidade de montagem de pools de plaquetas)

1285050: Bolsa quádrupla (TOP and BOTTOM) com filtro e 1285394: Bolsa de transferência para armazenamento de pool de concentrados de plaquetas	Desleucocitação in-line de concentrado de hemácias e Pool de camada leucoplaquetária (pool de buffy-coat)	Plasma Concentrado de hemácias desleucocitado em solução aditiva Pool de concentrado de plaquetas desleucocitado (a partir de pool de buffy-coat, com possibilidade de montagem de pools de plaquetas)
1285394: Bolsa de transferência para armazenamento de pool de concentrados de plaquetas	Pool de camada leucoplaquetária (pool de buffy-coat)	Pool de concentrado de plaquetas desleucocitado (a partir de pool de buffy-coat, com possibilidade de montagem de pools de plaquetas)

- No caso da metodologia pool de camada leuco-plaquetária (pool de buffy-coat), a validação da primeira fase será de responsabilidade da contratada responsável pelo fornecimento dos itens 382396 e 1285050. Ou seja, esta empresa deverá validar o preparo de buffy-coat, plasma e concentrado de hemácias com remoção de camada leuco-plaquetária e em solução aditiva (no caso do item 382396) ou concentrado de hemácias desleucocitado e em solução aditiva (no caso do item 1285050). A contratada deve garantir recuperação adequada de plaquetas no buffy-coat (produto intermediário nesta metodologia).
- Os extratores automáticos devem ser capazes de separar e selar as bolsas dos componentes sanguíneos obtidos, tanto na parte superior quanto inferior;
- Os extratores automáticos devem ter balanças acopladas, preparadas para pesar as bolsas dos componentes sanguíneos obtidos, com interfaceamento destes dados para o software;
- O software fornecido com os extratores automáticos deve permitir registro de, no mínimo, as seguintes informações: identificação do extrator, data e hora da extração, operador do início do procedimento, operador do término do procedimento, número de identificação da doação, peso e tipo de hemocomponente produzido, programa do extrator, identificação da centrífuga;
- Os extratores automáticos devem permitir interfaceamento bidirecional com o sistema de informática do ciclo do sangue em uso na Fundação Hemominas (Hemote Plus). Durante avaliação técnica das amostras deverá ser demonstrado o adequado funcionamento do interfaceamento bidirecional com o sistema de informática do ciclo do sangue em uso na Fundação Hemominas;
- Caso as bolsas exijam quebra automática de lacre, os extratores automáticos deverão apresentar sistema para esta quebra automática de lacre das bolsas ou a contratada deve fornecer, sem ônus para a Hemominas, dispositivo portátil que propicie a abertura do lacre;

19.5.1.8. Equipamento para conexão estéril:

- Os equipamentos para conexão estéril devem permitir a utilização de quaisquer outras marcas de bolsas de coleta e bolsas de transferência disponíveis no mercado brasileiro.
- Os equipamentos para conexão estéril devem ser capazes de conectar dois segmentos de tubos de PVC (seco/seco; seco/amostra; amostra/amostra), em sistema fechado, e devem estar inclusos os materiais descartáveis (lâminas ou similares) para realizar todos os procedimentos da metodologia pool de buffy-coat.
- A contratada também deverá entregar todos os suprimentos (inclusive lâminas, elemento selante ou similar para sistema de conexão estéril) e em quantidade suficiente para montagem dos pools de plaquetas.

19.6. Obrigações da CONTRATADA para o LOTE 01:

19.6.1. Apresentar os itens 01, 02 e 03 em conjunto (lote único), acompanhados dos equipamentos e instrumentos cedidos em regime de locação (homogeneizadores de coleta, placas resfriadoras, conjuntos de transporte de sangue total, seladoras, alicates de ordenha, extratores ou separadores automáticos), que deverão ser entregues nas unidades da Fundação Hemominas (FH) que utilizarem seus produtos, nas condições e quantitativos indicados para cada equipamento descrito na tabela 02.

19.6.2. Entregar pelo menos um manual de instruções de operações, em português, impresso para cada unidade da Fundação Hemominas que utilizar os equipamentos listados na tabela 02.

19.6.3. Manter um assessor científico lotado no estado de Minas Gerais para atendimento às unidades da Fundação Hemominas.

19.7. Serviços a serem realizados pela CONTRATADA do Lote 01:

19.7.1. O licitante vencedor deverá apresentar o cronograma de entrega dos equipamentos e acessórios referentes ao Lote 01, devidamente alinhado aos prazos estabelecidos para a instalação em todas as unidades da rede, para apreciação e aprovação da T.GCQ.

19.7.2. Instalar em regime de locação os homogeneizadores de coleta de sangue, extratores ou separadores automáticos e seladoras nas unidades da fundação Hemominas e nos quantitativos e condições indicados na tabela 02.

19.7.3. Assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos, inclusive mediante a avaliação prévia das condições de instalação, quando aplicável.

19.7.4. Fornecer todos os acessórios necessários para a realização da metodologia pool de camada leuco-plaquetária (pool de buffy-coat) e em quantidade adequada, conforme definido pela Fundação Hemominas (inclusive adaptadores para posicionar as bolsas nas caçapas das centrífugas, suportes para bolsa).

19.7.5. Fornecer os equipamentos com desempenho igual ou superior aos equipamentos apresentados para a avaliação técnica, inclusive com as devidas atualizações "up-grades". Os modelos ofertados devem estar em uso no país de fabricação;

19.7.6. Apresentar plano e cronograma de visitas técnicas para manutenções preventivas, calibrações e testes de segurança elétrica para os equipamentos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a liberação do empenho, para o Setor de Engenharia Clínica da Fundação HEMOMINAS (dgi.enc@hemominas.mg.gov.br). No plano da manutenção preventiva deverá constar check list, com a descrição dos itens a serem verificados. O plano e cronograma devem seguir orientações do Setor de Engenharia Clínica e do Manual de Gestão de Equipamentos e dos fabricantes dos equipamentos. O plano e cronograma serão avaliados e aprovados pelo Setor de Engenharia Clínica (ENC) em no máximo 5 (cinco) dias úteis após o seu recebimento.

19.7.7. Todas as visitas de manutenção devem ser orientadas pelo *check-list*. Nas manutenções preventivas deverão ser realizados testes de operação e correção de qualquer anormalidade encontrada. Deverão ser gerados relatórios que devem ser entregues para a unidade onde se encontram os equipamentos. Os serviços de manutenção preventiva, calibração e teste de segurança elétrica devem ser realizados no local onde os

equipamentos estão instalados, em horário comercial, ou seja, de segunda-feira a sexta-feira, de 08:00h às 17:00h.

19.7.8. A periodicidade das manutenções preventivas e das calibrações deverá observar, como parâmetro técnico prioritário, o disposto no manual técnico de cada equipamento.

19.7.8.1. Na hipótese de inexistência de definição de periodicidade no manual do fabricante, deverá ser observada, subsidiariamente, a frequência mínima anual estabelecida na Tabela 05 deste Termo de Referência.

19.7.8.2. Considerando a intensidade de uso, o volume operacional e a criticidade assistencial das unidades da Fundação Hemominas, a periodicidade poderá ser ajustada pela Fundação, mediante justificativa técnica formal, com vistas à preservação da segurança, do desempenho e da disponibilidade dos equipamentos.

19.7.8.3. Tais ajustes não caracterizam alteração unilateral indevida, integrando o modelo de gestão de equipamentos adotado pela Fundação Hemominas e o regime de locação com obrigação de disponibilidade contínua.

Tabela 05 - Frequência mínima anual de serviços por equipamento (Lote 01 e Lote 02)

Serviço	Frequência Anual/Equipamentos				
	Seladoras	Alicates*	Homogeneizadores	Conexão Estéril	Extratores automáticos de plasma
Manutenção preventiva	2	0	2	1	3
Calibração	0	0	2	0	2
Teste de segurança elétrica	0	0	1	0	0
Instalação	1	0	1	1	1
Interfaceamento		0	1	0	1
Assessoria Científica	No primeiro ano, 4 semanas em cada UFH. A partir do 2º ano, 1 semana semestralmente em cada UFH				
Manutenção corretiva	Conforme necessidade				

* alicate de ordenha, deverá ser trocado quando da existência de defeitos, em prazo máximo de 5 dias úteis após a solicitação de substituição pela Fundação Hemominas.

19.7.9. O atendimento das manutenções corretivas deve ocorrer em até 1 (um) dia útil para o Hemocentro de Belo Horizonte (HBH) e em até 2 (dois) dias úteis para as Unidades Regionais, contados a partir da solicitação formal por e-mail.

19.7.9.1. O atendimento técnico presencial deve ser realizado de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 21h00.

19.7.9.2. Para unidades situadas a mais de 300 km da Região Metropolitana de Belo Horizonte, o prazo de atendimento presencial pode ser acrescido de 1 (um) dia útil. A contratada deve assegurar a continuidade operacional dos equipamentos, inclusive com a disponibilização de item substituto se houver risco à assistência.

19.7.9.3. O funcionamento pleno do equipamento deve ser restabelecido em até 2 (dois) dias úteis após o início do atendimento.

19.7.9.4. Caso o reparo seja inviável no prazo estabelecido, a contratada deve substituir o equipamento por outro de mesmas características e em pleno funcionamento. A substituição deve ocorrer em até 2 (dois) dias úteis após o fim do prazo de reparo, mediante autorização do responsável pelo setor.

19.7.10. A contratada deverá, em toda manutenção corretiva, aplicar as peças ou materiais necessários, realizar testes gerais de diagnóstico e sanar os defeitos identificados, conforme as especificações do fabricante.

19.7.11. Substituir o(s) equipamento(s) que apresentarem 3 (três) ou mais falhas no prazo de 2 (dois) meses, após análise técnica prévia simplificada da Engenharia Clínica (ENC), realizada com base nos registros de chamados, relatórios de manutenção e histórico do equipamento, com a finalidade de verificar a natureza e a causa das ocorrências.

19.7.11.1. Na análise técnica serão considerados, entre outros aspectos, a frequência e a recorrência das falhas, de modo a distinguir falhas pontuais de defeitos recorrentes ou indícios de vício de fabricação, assegurando tratamento técnico equitativo. A referida análise possui caráter instrutório e registral, não suspende prazos, não afasta a obrigação da contratada de garantir a continuidade operacional do serviço e não impede a substituição imediata do equipamento, sempre que necessária à manutenção da operação assistencial.

19.7.11.2. Sempre que houver substituição, deverá ser realizada nova qualificação de instalação, e o procedimento deverá ser formalizado à Fundação Hemominas (Engenharia Clínica – Fiscal do Contrato – e Gerência de Controle de Qualidade – cq@hemominas.mg.gov.br), com indicação dos números de série do equipamento recolhido e do equipamento substituto, em até 1 (um) dia útil após a troca.

19.7.12. Documentações obrigatórias para comprovação das manutenções, calibrações e testes de segurança elétrica:

19.7.13. Efetuar manutenção preventiva e/ou corretiva com emissão de relatório, que deve estar acompanhado pela ordem de serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva emitidas via sistema informatizado de gestão de equipamentos da Hemominas e encaminhada pelo Serviço de Engenharia Clínica. As Ordens de Serviços serão disponibilizadas digitalmente, via aplicativo e website de gestão de equipamentos utilizado pela Fundação Hemominas, no entanto, é de responsabilidade da contratada a disponibilização de smartphones ou tablets com acesso a internet móvel para que os técnicos realizem o preenchimento das ordens de serviço *in loco*;

19.7.14. Calibrações: Os certificados de calibração e a certificação dos Instrumentos que a contratada utilizou para calibração, serão disponibilizados digitalmente, via aplicativo e website de gestão de equipamentos utilizado pela Fundação Hemominas, no prazo máximo de 10 dias corridos após o ato de calibração. No entanto, é de responsabilidade da contratada a disponibilização de smartphones ou tablets com acesso a internet móvel para que os técnicos realizem o preenchimento dos certificados de calibração e a certificação dos Instrumentos, que posteriormente serão avaliados pela Engenharia Clínica;

19.7.15. Em atenção aos itens 19.7.14. e 19.7.15., o treinamento com as informações e tutorial de acesso e execução dos serviços no aplicativo será fornecido pelos servidores do Núcleo Engenharia Clínica da Fundação Hemominas. A contratada deverá indicar um representante como multiplicador para participar do treinamento, que deverá ser aplicado antes do início da execução contratual;

19.7.16. Após a realização das manutenções preventiva e corretiva, calibrações e testes de segurança elétrica, a contratada deverá fornecer e afixar uma etiqueta adesiva no equipamento que deverá constar a data da última e, no caso das preventivas, calibrações e testes de segurança elétrica, também data da próxima manutenção;

19.7.17. Será obrigatória a troca ou atualização do modelo do equipamento em caso de atualização técnica do próprio equipamento ou modificações que possam impactar na qualidade do produto final

19.7.18. Acompanhar o funcionamento dos equipamentos, analisar os resultados dos testes do controle de qualidade dos hemocomponentes produzidos e validar os procedimentos, sem ônus para a Fundação Hemominas.

19.7.19. Prestar treinamento inicial (para implantação das novas metodologias de preparo de hemocomponentes) para os servidores responsáveis pelo preparo de hemocomponentes em todas as unidades que utilizarão seus produtos e equipamentos (extratores automáticos, placas resfriadoras recicláveis e caixas térmicas com placas resfriadoras), conforme descrito na Tabela 01. Os treinamentos devem ser realizados nas unidades mencionadas obedecendo à seguinte ordem sequencial (**HBH, JFO, UDI, GOV, MOC, URA, POC**), em horário agendado, de segunda-feira a sexta-feira, de 08:00h às 21:00h. Os treinamentos iniciais, para implantação das novas metodologias de preparo de hemocomponentes, devem estar concluídos nas unidades **HBH, JFO, UDI e POC** em até 20 dias corridos após a finalização da instalação dos equipamentos e para as unidades **GOV, MOC e URA**, em até 40 dias corridos após a finalização da instalação dos equipamentos. O treinamento e o material didático que for necessário serão ofertados gratuitamente e dimensionados conforme equipes das unidades da Fundação Hemominas (UFH), sendo no mínimo 6 (seis) pessoas por UFH.

19.7.20. Prestar treinamentos de reciclagem quando houver necessidade de revalidação do processo de produção de hemocomponentes ou quando os resultados dos testes de controle de qualidade indicarem piora na qualidade do produto.

19.7.21. A contratada deverá prestar treinamento inicial (para utilização dos homogeneizadores de coleta) para os servidores responsáveis pela coleta em todas as unidades que utilizarão seus produtos e homogeneizadores de coleta (equipamentos em locação). Os treinamentos devem ser realizados nas unidades relacionadas na Tabela 01 deste edital, em horário agendado, de segunda-feira a sexta-feira, de 07:00h às 19:00h. Os treinamentos iniciais (para utilização dos homogeneizadores de coleta) devem estar concluídos no Hemocentro de Belo Horizonte (**HBH**) em até 20 dias corridos após a finalização da instalação dos equipamentos. Os treinamentos iniciais (para utilização dos homogeneizadores de coleta) devem estar concluídos nas demais unidades da Fundação Hemominas onde serão instalados os homogeneizadores de coleta, em até 40 dias corridos após a finalização da instalação dos equipamentos. O treinamento e o material didático que for necessário serão ofertados gratuitamente e dimensionados conforme equipes das unidades da Fundação Hemominas, sendo no mínimo 10 (dez) pessoas por unidade.

19.7.22. A empresa também deverá realizar reciclagem do pessoal técnico em todas as unidades da Fundação Hemominas que utilizarem os equipamentos.

19.7.23. As implantações e VALIDAÇÕES DOS NOVOS PROCEDIMENTOS nestas metodologias (inclusive as programações de centrifugação e extração) devem ser realizadas pela contratada. As validações devem estar concluídas em até **70 dias corridos** após a finalização da instalação dos equipamentos nas unidades de **HBH, JFO e UDI** e em até **90 dias corridos** nas demais unidades. Os formulários e metodologia da validação serão definidos pela T.GCQ para emissão de protocolo e laudo de validação.

19.7.24. No caso da metodologia pool de camada leuco-plaquetária (pool de buffy-coat), a validação da primeira fase será de responsabilidade da contratada para o Lote 1. Ou seja, esta empresa deverá validar o preparo de buffy-coat, plasma e concentrado de hemácias com remoção de camada leuco-plaquetária e em solução aditiva (no caso do item 2 do lote1) ou concentrado de hemácias desleucocitado e em solução aditiva (no caso do item 3 do lote1). A contratada deve garantir recuperação adequada de plaquetas no buffy-coat (produto intermediário nesta metodologia)

19.7.25. A validação da segunda fase metodologia pool de camada leuco-plaquetária (pool de buffy-coat) será de responsabilidade da contratada para o Lote 2. Ou seja, a contratada deverá validar o preparo de pool de buffy-coat e pool de concentrado de plaquetas desleucocitado (pool de 4 doações e pool de 5 doações), a partir de produtos intermediários (bolsas de buffy-coat já preparadas na primeira fase da metodologia a partir de insumos e equipamentos pertencentes ao lote 1 deste edital). A contratada deve garantir recuperação adequada de plaquetas e remoção de leucócitos no pool de plaquetas desleucocitado (ver critérios descritos na Avaliação Técnica).

19.7.26. A contratada deve prestar assessoria técnica e científica por atendimento remoto ou presencial durante a vigência do contrato, na frequência mínima indicada na Tabela 05 nas Unidades da Fundação Hemominas que possuem extratores automáticos de plasma.

19.7.27. Os equipamentos deverão estar de acordo com a legislação vigente, inclusive com registro na ANVISA/Ministério da Saúde.

19.7.28. A empresa deve recolher os equipamentos em até 30 dias corridos após ser notificado pela Fundação Hemominas do exaurimento dos insumos, após o término do contrato.

19.7.29. Designar o responsável técnico para coordenar as atividades e prestar informações técnicas sobre os equipamentos cobertos pelo contrato e o andamento dos serviços contratados;

19.7.30. Apresentar pessoal especializado e com habilidade para, sob a supervisão do responsável técnico, manter os equipamentos adequadamente ajustados, em condições de funcionamento com segurança e de acordo com as recomendações do fabricante e normas técnicas do Manual de Gestão de Equipamentos da Fundação Hemominas;

19.7.31. O transporte, instalação, qualificação, retirada, manutenção e calibração dos equipamentos; deverão ser adequadas ao contexto da contratação;

19.7.32. Dispor de todo o ferramental, instrumentação e equipamentos necessários à execução dos serviços de manutenção e troca de peças;

19.7.33. Executar a qualificação inicial dos equipamentos, efetuar calibrações, teste de segurança elétrica (quando indicado), manutenções preventivas periódicas, conforme cronograma, e manutenções corretivas sempre que necessário;

19.7.34. Na manutenção preventiva, executar os serviços especificados em *check-list*, o qual deverá estar alinhado com as recomendações do fabricante, descritas no Manual de Manutenção e Operação do equipamento, e previamente aprovado pelo Serviço de Engenharia Clínica (ENC);

19.7.35. Nas manutenções preventivas a serem executadas devem estar inclusos os testes de operação e a correção de qualquer anormalidade encontrada, necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, sem nenhum ônus extra ou acréscimo no preço contratado;

19.7.36. Os serviços de manutenção preventiva/calibração e corretivas devem ser realizados no local onde os equipamentos estão instalados;

19.7.37. Caso os serviços de manutenção corretiva não possam ser realizados no local de instalação do equipamento, a contratada poderá realizar os reparos em sua oficina ou outro local a sua escolha, ficando sob sua inteira responsabilidade os custos pela retirada, transporte e guarda destes equipamentos;

19.7.38. As manutenções preventivas serão pagas de acordo com a previsão contratual e execução, e as manutenções corretivas e calibrações serão realizadas sem qualquer custo para a Fundação Hemominas, independentemente do quantitativo de Ordens de Serviços emitidas;

- 19.7.39. Emitir relatório em todas as manutenções preventivas e corretivas;
- 19.7.40. Apresentar CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO quando for realizada;
- 19.7.41. Prestar orientações e instruções técnicas adicionais aos funcionários da Hemominas, objetivando o correto manuseio de operações dos equipamentos, bem como a conservação e funcionamento adequado dos mesmos;
- 19.7.42. Prazos e procedimentos operacionais conforme descrição em edital.
- 19.7.43. **Peças de reposição:**
- 19.7.44. para manutenção das características intrínsecas de fabricação dos equipamentos, as peças de reposição deverão ser novas e possuir as mesmas especificações técnicas das peças substituídas;
- 19.7.45. Emitir as notas fiscais de remessa para movimentação de equipamentos.

19.8. **Especificações técnicas dos equipamentos e instrumentos em locação para o lote 02:**

- 19.8.1. Separadores automáticos (ou extratores automáticos)
- 19.8.2. Os separadores automáticos (ou extratores automáticos) deverão ser apropriados para a preparação dos hemocomponentes pelas metodologias relacionadas no tabela 06.

Tabela 06- Metodologia de produção lote 02

LOTE/ITEM	Metodologia	Hemocomponentes
LOTE 01 ITEM 02		Plasma
e	Pool de camada leuco-plaquetária (pool de buffy-coat)	Concentrado de hemácias com remoção da camada leuco-plaquetária e em solução aditiva
LOTE 02 ITEM 01		Pool de concentrado de plaquetas (a partir de pool de buffy-coat) desleucocitado
LOTE 01 ITEM 03		Plasma
e	Desleucocitação in-line de concentrado de hemácias e	Concentrado de hemácias desleucocitado em solução aditiva
LOTE 02 ITEM 01	Pool de camada leuco-plaquetária (pool de buffy-coat)	Pool de concentrado de plaquetas (a partir de pool de buffy-coat) desleucocitado

- 19.8.3. Os separadores automáticos devem ser capazes de separar e selar as bolsas dos componentes sanguíneos obtidos, tanto na parte superior quanto inferior.
- 19.8.4. Os separadores automáticos devem ter balanças acopladas, preparadas para pesar as bolsas dos componentes sanguíneos obtidos, com interfaceamento destes dados para o software.
- 19.8.5. O software fornecido com os separadores automáticos deve permitir registro de, no mínimo, as seguintes informações: identificação do extrator, data e hora da extração, operador do início do procedimento, operador do término do procedimento, número de identificação da doação, peso e tipo de hemocomponente produzido, programa do extrator, identificação da centrifuga.
- 19.8.6. Os separadores automáticos e homogeneizadores devem permitir interfaceamento bidirecional com o sistema de informática do ciclo do sangue em uso na Fundação Hemominas (FH).
- 19.8.7. Caso as bolsas exijam quebra automática de lacre, os separadores deverão apresentar sistema para esta quebra automática de lacre das bolsas ou a contratada deverá fornecer, sem ônus para a Hemominas, dispositivo portátil que propicie a abertura do lacre.

19.8.8. **Equipamento para conexão estéril**

- 19.8.9. Os equipamentos para conexão estéril devem permitir a utilização de quaisquer outras marcas de bolsas de coleta e bolsas de transferência disponíveis no mercado brasileiro.
- 19.8.10. Os equipamentos para conexão estéril devem ser capazes de conectar dois segmentos de tubos de PVC (seco/seco; seco/amostra; amostra/amostra), em sistema fechado, e devem estar inclusos os materiais descartáveis (lâminas ou similares) para realizar todos os procedimentos da metodologia pool de buffy-coat.

19.9. **Obrigações da contratada para o LOTE 02:**

- 19.9.1. O licitante vencedor deverá apresentar o cronograma de entrega dos equipamentos e acessórios referentes ao Lote 02, devidamente alinhado aos prazos estabelecidos para a instalação em todas as unidades da rede, para apreciação e aprovação da T.GCQ.
- 19.9.2. Apresentar o item 01, acompanhado dos equipamentos e instrumentos em locação (extratores automáticos e equipamento de conexão estéril), que deverão ser entregues nas unidades da Fundação Hemominas (FH) que utilizarem seus produtos, nas condições e quantitativos indicados para cada equipamento descrito na tabela 03.
- 19.9.3. A contratada também deverá entregar todos os suprimentos (inclusive lâminas, elemento selante ou similar para sistema de conexão estéril) e em quantidade suficiente para produção dos hemocomponentes.
- 19.9.4. A contratada deverá fornecer todos os acessórios necessários para a realização da metodologia pool de camada leuco-plaquetária (pool de buffy-coat) e em quantidade adequada, conforme definido pela Fundação Hemominas (inclusive adaptadores para posicionar as bolsas nas caçapas das centrifugas, suportes para bolsa).
- 19.9.5. Entregar pelo menos um manual de instruções de operações, em português, impresso para cada unidade da Fundação Hemominas que utilizar os equipamentos conforme demonstrado na tabela 03.

19.10. **Serviços a serem realizados pela contratada do Lote 02**

- 19.10.1. A contratada deverá instalar em regime de locação, os extratores ou separadores automáticos e equipamentos de conexão estéril nas unidades da Fundação Hemominas nos quantitativos e condições indicados na tabela 04.
- 19.10.2. Assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos, inclusive mediante a avaliação prévia das condições de instalação, quando aplicável.

19.10.3. Fornecer os equipamentos com desempenho igual ou superior aos equipamentos apresentados para a avaliação técnica, inclusive com as devidas atualizações “up-grades”.

19.10.4. A periodicidade das manutenções preventivas e das calibrações deverá observar, como parâmetro técnico prioritário, o disposto no manual técnico de cada equipamento.

19.10.4.1. Na hipótese de inexistência de definição de periodicidade no manual do fabricante, deverá ser observada, subsidiariamente, a frequência mínima anual estabelecida na Tabela 05 deste Termo de Referência.

19.10.4.2. Considerando a intensidade de uso, o volume operacional e a criticidade assistencial das unidades da Fundação Hemominas, a periodicidade poderá ser ajustada pela Fundação, mediante justificativa técnica formal, com vistas à preservação da segurança, do desempenho e da disponibilidade dos equipamentos.

19.10.4.3. Tais ajustes não caracterizam alteração unilateral indevida, integrando o modelo de gestão de equipamentos adotado pela Fundação Hemominas e o regime de locação com obrigação de disponibilidade contínua.

19.10.5. Apresentar plano e cronograma de visitas técnicas para manutenções preventivas, calibrações e testes de segurança elétrica para os equipamentos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a a liberação do empenho, para Setor de Engenharia Clínica da Fundação HEMOMINAS. No plano da manutenção preventiva deverá constar *check list*, com a descrição dos itens a serem verificados. O plano e cronograma devem seguir orientações do Setor de Engenharia Clínica e do Manual de Gestão de Equipamentos e dos fabricantes dos equipamentos. O plano e cronograma serão avaliados e aprovados pelo Setor de Manutenção de Equipamento (ENC/DGI) em no máximo 5 (cinco) dias úteis após o seu recebimento.

19.10.6. Todas as visitas de manutenção devem ser orientadas pelo check-list. Nas manutenções preventivas deverão ser realizados testes de operação e correção de qualquer anormalidade encontrada. Cópias destes relatórios devem ser entregues para a unidade onde se encontram os equipamentos. Os serviços de manutenção preventiva, calibração e teste de segurança elétrica devem ser realizados no local onde os equipamentos estão instalados, em horário comercial, ou seja, de segunda-feira a sexta-feira, de 08:00h às 17:00h.

19.10.7. O atendimento das manutenções corretivas deve ocorrer em até 1 (um) dia útil para o Hemocentro de Belo Horizonte (HBH) e em até 2 (dois) dias úteis para as Unidades Regionais, contados a partir da solicitação formal por e-mail.

19.10.7.1. O atendimento técnico presencial deve ser realizado de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 21h00.

19.10.7.2. Para unidades situadas a mais de 300 km da Região Metropolitana de Belo Horizonte, o prazo de atendimento presencial pode ser acrescido de 1 (um) dia útil. A contratada deve assegurar a continuidade operacional dos equipamentos, inclusive com a disponibilização de item substituto se houver risco à assistência.

19.10.7.3. O funcionamento pleno do equipamento deve ser restabelecido em até 2 (dois) dias úteis após o início do atendimento.

19.10.7.4. Caso o reparo seja inviável no prazo estabelecido, a contratada deve substituir o equipamento por outro de mesmas características e em pleno funcionamento. A substituição deve ocorrer em até 2 (dois) dias úteis após o fim do prazo de reparo, mediante autorização do responsável pelo setor.

19.10.8. A contratada deverá, em toda manutenção corretiva, aplicar as peças ou materiais necessários, realizar testes gerais de diagnóstico e sanar os defeitos identificados, conforme as especificações do fabricante.

19.10.9. Substituir o(s) equipamento(s) que apresentarem 3 (três) ou mais falhas no prazo de 2 (dois) meses, após análise técnica prévia simplificada da Engenharia Clínica (ENC), realizada com base nos registros de chamados, relatórios de manutenção e histórico do equipamento, com a finalidade de verificar a natureza e a causa das ocorrências.

19.10.9.1. Na análise técnica serão considerados, entre outros aspectos, a frequência e a recorrência das falhas, de modo a distinguir falhas pontuais de defeitos reincidentes ou indícios de vício de fabricação, assegurando tratamento técnico equitativo. A referida análise possui caráter instrutório e registral, não suspende prazos, não afasta a obrigação da contratada de garantir a continuidade operacional do serviço e não impede a substituição imediata do equipamento, sempre que necessária à manutenção da operação assistencial.

19.10.9.2. Sempre que houver substituição, deverá ser realizada nova qualificação de instalação, e o procedimento deverá ser formalizado à Fundação Hemominas (Engenharia Clínica – Fiscal do Contrato – e Gerência de Controle de Qualidade – cq@hemominas.mg.gov.br), com indicação dos números de série do equipamento recolhido e do equipamento substituto, em até 1 (um) dia útil após a troca.

19.10.10. Efetuar manutenção preventiva e/ou corretiva com emissão de relatório, que deve estar acompanhado pela ordem de serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva emitidas via sistema informatizado de gestão de equipamentos da Hemominas e encaminhada pelo Serviço de Engenharia Clínica. As Ordens de Serviços serão disponibilizadas digitalmente, via aplicativo e website de gestão de equipamentos utilizado pela Fundação Hemominas, no entanto, é de responsabilidade da contratada a disponibilização de smartphones ou tablets com acesso a internet móvel para que os técnicos realizem o preenchimento das ordens de serviço in loco;

Calibrações: Os certificados de calibração e a certificação dos Instrumentos que a contratada utilizou para calibração, serão disponibilizados digitalmente, via aplicativo e website de gestão de equipamentos utilizado pela Fundação Hemominas, no prazo máximo de 10 dias corridos após o ato de calibração. No entanto, é de responsabilidade da contratada a disponibilização de smartphones ou tablets com acesso a internet móvel para que os técnicos realizem o preenchimento dos certificados de calibração e a certificação dos Instrumentos, que posteriormente serão avaliados pela Engenharia Clínica;

19.10.11. Após a realização das manutenções preventiva e corretiva, calibrações e testes de segurança elétrica, a contratada deverá fornecer e afixar uma etiqueta adesiva no equipamento que deverá constar a data da última e, no caso das preventivas, calibrações e testes de segurança elétrica, também data da próxima manutenção.

19.10.12. Será obrigatória a troca ou atualização do modelo do equipamento em caso de atualização técnica do próprio equipamento ou modificações que possam impactar na qualidade do produto final.

19.10.13. Acompanhar o funcionamento dos equipamentos, analisar os resultados dos testes do controle de qualidade dos hemocomponentes produzidos e validar os procedimentos. Prestar treinamento para os servidores responsáveis pelo preparo de hemocomponentes nos Hemocentros de Belo Horizonte (HBH), Juiz de Fora (JFO), Uberlândia (UDI) e Poços de Caldas (POC) em horário agendado, de segunda-feira a sexta-feira, de 08:00h às 21:00h.

19.10.14. Prestar treinamentos de reciclagem quando houver necessidade de revalidação do processo de produção de hemocomponentes ou quando os resultados dos testes de controle de qualidade indicarem piora na qualidade do produto.

19.10.15. Os treinamentos iniciais e os treinamentos de reciclagem que forem necessários devem ser realizados nas unidades em que os equipamentos serão instalados, conforme descrito na tabela 04 em horário agendado, de segunda-feira a sexta-feira, de 08:00h às 21:00h.

19.10.16. As implantações e VALIDAÇÕES DOS NOVOS PROCEDIMENTOS nestas metodologias descritas na tabela 05 (inclusive as programações de centrifugação e extração) devem ser realizadas pela contratada. As validações devem estar concluídas e os relatórios emitidos no prazo máximo de **70 dias corridos** após a finalização da instalação dos equipamentos nas unidades **HBH, JFO, UDI** e em até **90 dias corridos** nas

demais unidades. A contratada deverá utilizar formulários e metodologia definida pela T.GCQ para emissão de protocolo e laudo de validação.

19.10.17. A validação da segunda fase da metodologia pool de camada leuco-plaquetária (pool de buffy-coat) será de responsabilidade da contratada para o Lote 2. Ou seja, a contratada deverá validar o preparo de pool de buffy-coat e pool de concentrado de plaquetas desleucocitado (pool de 4 doações e pool de 5 doações), a partir de produtos intermediários (bolsas de buffy-coat já preparadas na primeira fase da metodologia a partir de insumos e equipamentos pertencentes ao lote 1 deste edital). A contratada deve garantir recuperação adequada de plaquetas e remoção de leucócitos no pool de plaquetas desleucocitado (ver critérios descritos na Avaliação Técnica).

19.10.18. No caso da metodologia pool de camada leuco-plaquetária (pool de buffy-coat), a validação da primeira fase será de responsabilidade da contratada para o Lote 1. Ou seja, esta empresa deverá validar o preparo de buffy-coat, plasma e concentrado de hemácias com remoção de camada leuco-plaquetária e em solução aditiva (no caso do item 2 do lote1) ou concentrado de hemácias desleucocitado e em solução aditiva (no caso do item 3 do lote1). A contratada deve garantir recuperação adequada de plaquetas no buffy-coat (produto intermediário nesta metodologia).

19.10.19. Prestar assessoria técnica e científica por atendimento remoto ou presencial durante a vigência do contrato, na frequência mínima indicada na Tabela 04 nas Unidades da Fundação Hemominas que possuem extratores automáticos de plasma.

19.10.20. Os equipamentos deverão estar de acordo com a legislação vigente, inclusive com registro na ANVISA/Ministério da Saúde.

19.10.21. A empresa deve recolher os equipamentos em até 30 dias corridos após ser notificado pela Fundação Hemominas do exaurimento dos insumos, após o término do contrato.

19.11. Obrigações da Contratante para os Lotes 01 e 02

19.11.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

19.11.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

19.11.3. Solicitar reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

19.11.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

19.11.5. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

19.11.6. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação do objeto.

19.11.7. Solicitar reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

19.11.8. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na instalação dos equipamentos.

19.11.9. Rejeitar os equipamentos se estiverem em desacordo com a especificação do objeto.

19.11.10. Reunir com a contratada para planejamento do treinamento dos envolvidos e da validação dos processos de coleta e produção de hemocomponentes.

19.11.11. Disponibilizar os resultados dos testes de controle de qualidade dos hemocomponentes produzidos durante a validação do processo de produção de hemocomponente.

19.11.12. Comunicar por e-mail a necessidade de manutenção corretiva e caso de falha nos equipamentos.

20. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

20.1. A coleta de sangue e o preparo de hemocomponentes são fundamentais tanto em emergências médicas quanto em tratamentos de longo prazo de pacientes com doenças crônicas. Para que o estoque esteja abastecido durante todo o ano, os processos de recrutamento de doadores, coleta e fracionamento de sangue são contínuos, pois os estoques hemoterápicos precisam ser mantidos de forma a garantir a oferta necessária e atender às reservas mínimas estabelecidas para cobrir eventuais situações adversas. Além disso, destaca-se ainda a validade relativamente curta dos componentes, que é de 5 a 7 dias para o concentrado de plaquetas e de 35 a 42 dias para o concentrado de hemácias. A interrupção desse ciclo, mesmo que por curto período, comprometeria os estoques e colocaria toda a população do estado de Minas Gerais em risco, especialmente no caso de ocorrer um acidente de grandes proporções ou uma catástrofe natural.

20.2. Para que esse objetivo seja alcançado a Fundação HEMOMINAS executa a sua missão, conforme disposto no Decreto 48.023/2020, onde é essencial a continuidade da coleta de sangue e do preparo de componentes, atividades que são imprescindíveis para o cumprimento de suas funções. O referido decreto estabelece no seu Art. 2º que: "*A HEMOMINAS tem por finalidade garantir à população a oferta de sangue, hemoderivados, células e tecidos, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Política Estadual de Saúde, obedecendo aos padrões de excelência e qualidade.*"

20.3. Para coleta de sangue e preparo de hemocomponentes torna-se necessária a aquisição de bolsas plásticas de coleta de sangue total, bolsas de transferência para produção de pool de concentrado de plaquetas e a locação de equipamentos e acessórios que irão garantir a coleta, transporte e processamento do sangue com qualidade e segurança.

20.4. O quantitativo de bolsas foi definido a partir do histórico de consumo dos anos de 2024 acrescido da demanda estimada de coletas provenientes da abertura de novos PACEs no ano de 2025. Os quantitativos de modelos de bolsas foram estabelecidos com base nos métodos de produção de hemocomponentes utilizados na Fundação Hemominas e com base nos Projetos Estratégicos de "Regionalização da Produção de Hemocomponentes" e de "Desleucocitação Universal na Fundação HEMOMINAS". Além disso, as quantidades inicialmente contratadas poderão ser revistas ao longo da execução contratual, em decorrência de alterações no atendimento, imprevisíveis por questões de sazonalidade ou eventos que afetem a coleta e processamento de hemocomponentes, a serem justificadas na pasta contratual.

20.5. Como se trata de procedimento essencial e obrigatório, a Fundação HEMOMINAS não pode correr risco de desabastecimento.

20.6. Declaro que todos os prazos definidos neste Termo de Referência estão compatíveis com as práticas e condições atualmente vigentes no mercado.

21. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

21.1. Da Participação de Consórcios:

21.1.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

21.2. Da Participação de Cooperativa:

21.2.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

21.3. Da Subcontratação:

21.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

- 21.4. **Da Sustentabilidade:**
- 21.4.1. Não há viabilidade de adoção de critérios ou práticas de sustentabilidade na presente contratação.
- 21.4.2. **Da Indicação de Marcas ou Modelos:**
- 21.4.2. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.
- 21.5. **Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:**
- 21.5.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.
- 21.6. **Da Exigência de Carta de Solidariedade:**
- 21.6.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.
- 21.7. **Da Garantia da Contratação:**
- 21.7.1. Não será exigida garantia da contratação para este objeto.
- 21.8. **Da Garantia do Produto, da Manutenção e da Assistência Técnica:**
- 21.8.1. Será aplicada ao produto/bem somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).
- 21.9. **Da Vistoria:**
- 21.9.1. A vistoria prévia do local de entrega e instalação dos equipamentos para, para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, É FACULTATIVA, sendo assegurado ao fornecedor interessado o direito de sua realização.
- 21.9.2. A vistoria pode ser substituída por declaração formal do fornecedor, assinada pelo seu responsável técnico, de que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades da contratação.
- 21.9.3. A não realização da vistoria prévia pelo fornecedor interessado ou a não apresentação de declaração formal constante no subitem anterior, acarretará a sua inabilitação no procedimento de contratação.
- 21.9.4. O fornecedor que desejar realizar visita deverá agendar dia e horário específico, até 4 (quatro) dias úteis antes da abertura do procedimento de contratação, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento. A visita será agendada para até 2 dias úteis antes da data do pregão.
- 21.9.4.1. O licitante deverá entrar em contato com a Gerência de Controle de Qualidade da Hemominas para agendar data da visita através dos telefones (31)3768-4529 ou (31)3768-4659, ou endereço eletrônico cq@hemominas.mg.gov.br.
- 21.9.5. A vistoria será acompanhada por pelo menos 1 (um) servidor da Hemominas, designados no momento da vistoria.
- 21.9.6. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de projetos porventura disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

22. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 22.1. **Do Prazo de Entrega:**
- 22.1.1. O prazo de entrega das bolsas é de até 15 dias corridos, contados da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
- 22.1.2. As parcelas do fornecimento serão entregues nos seguintes prazos e condições:
- 22.1.2.1. Em todas as entregas, para cada lote de fabricação de bolsa que for fornecida, deverá ser entregue laudo de conformidade do fabricante e amostra do material (no mínimo uma amostra, conforme definido pela Fundação Hemominas) para análise da Gerência de Controle de Qualidade da Fundação Hemominas (inspeção de recebimento de material crítico).
- 22.1.2.2. A entrega das bolsas será conforme cronograma abaixo:

Código Siad	Lote/Item	Entrega	Quantidade a ser entregue	Prazo
1285076	01/01	1ª entrega	2.500 unidades	Em até 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da AF – Autorização de Fornecimento.
		2ª entrega	2.500 unidades	30 (trinta) dias corridos após a 1ª entrega
		3ª entrega	2.500 unidades	30 (trinta) dias corridos após a 2ª entrega
		4ª entrega	2.500 unidades	30 (trinta) dias corridos após a 3ª entrega
		5ª entrega	2.500 unidades	30 (trinta) dias corridos após a 4ª entrega
		6ª entrega	2.500 unidades	30 (trinta) dias corridos após a 5ª entrega
		7ª entrega	2.500 unidades	30 (trinta) dias corridos após a 6ª entrega
		8ª entrega	2.500 unidades	30 (trinta) dias corridos após a 7ª entrega
		9ª entrega	2.500 unidades	30 (trinta) dias corridos após a 8ª entrega
		10ª entrega	2.500 unidades	30 (trinta) dias corridos após a 9ª entrega
		11ª entrega	2.500 unidades	30 (trinta) dias corridos após a 10ª entrega
		12ª entrega	2.500 unidades	30 (trinta) dias corridos após a 11ª entrega
382396	01/02	1ª entrega	9.000 unidades	Em até 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da AF – Autorização de Fornecimento.
		2ª entrega	9.000 unidades	30 (trinta) dias corridos após a 1ª entrega
		3ª entrega	9.000 unidades	30 (trinta) dias corridos após a 2ª entrega
		4ª entrega	9.000 unidades	30 (trinta) dias corridos após a 3ª entrega
		5ª entrega	9.000 unidades	30 (trinta) dias corridos após a 4ª entrega
		6ª entrega	9.000 unidades	30 (trinta) dias corridos após a 5ª entrega
		7ª entrega	9.000 unidades	30 (trinta) dias corridos após a 6ª entrega
		8ª entrega	9.000 unidades	30 (trinta) dias corridos após a 7ª entrega

		9ª entrega	9.000 unidades	30 (trinta) dias corridos após a 8ª entrega
		10ª entrega	9.000 unidades	30 (trinta) dias corridos após a 9ª entrega
		11ª entrega	9.000 unidades	30 (trinta) dias corridos após a 10ª entrega
		12ª entrega	9.000 unidades	30 (trinta) dias corridos após a 11ª entrega
1285050	01/03	1ª entrega	13.000 unidades	Em até 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da AF – Autorização de Fornecimento.
		2ª entrega	13.000 unidades	30 (trinta) dias corridos após a 1ª entrega
		3ª entrega	12.600 unidades	30 (trinta) dias corridos após a 2ª entrega
		4ª entrega	12.600 unidades	30 (trinta) dias corridos após a 3ª entrega
		5ª entrega	12.600 unidades	30 (trinta) dias corridos após a 4ª entrega
		6ª entrega	12.600 unidades	30 (trinta) dias corridos após a 5ª entrega
		7ª entrega	12.600 unidades	30 (trinta) dias corridos após a 6ª entrega
		8ª entrega	12.600 unidades	30 (trinta) dias corridos após a 7ª entrega
		9ª entrega	12.600 unidades	30 (trinta) dias corridos após a 8ª entrega
		10ª entrega	12.600 unidades	30 (trinta) dias corridos após a 9ª entrega
		11ª entrega	12.600 unidades	30 (trinta) dias corridos após a 10ª entrega
		12ª entrega	12.600 unidades	30 (trinta) dias corridos após a 11ª entrega
1285394	02/01	1ª entrega	3.100 unidades	Em até 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da AF – Autorização de Fornecimento.
		2ª entrega	2.900 unidades	30 (trinta) dias corridos após a 1ª entrega
		3ª entrega	2.900 unidades	30 (trinta) dias corridos após a 2ª entrega
		4ª entrega	2.900 unidades	30 (trinta) dias corridos após a 3ª entrega
		5ª entrega	2.900 unidades	30 (trinta) dias corridos após a 4ª entrega
		6ª entrega	2.900 unidades	30 (trinta) dias corridos após a 5ª entrega
		7ª entrega	2.900 unidades	30 (trinta) dias corridos após a 6ª entrega
		8ª entrega	2.900 unidades	30 (trinta) dias corridos após a 7ª entrega
		9ª entrega	2.900 unidades	30 (trinta) dias corridos após a 8ª entrega
		10ª entrega	2.900 unidades	30 (trinta) dias corridos após a 9ª entrega
		11ª entrega	2.900 unidades	30 (trinta) dias corridos após a 10ª entrega
		12ª entrega	2.900 unidades	30 (trinta) dias corridos após a 11ª entrega

22.1.3. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo para entrega, ficando a cargo da área demandante, motivadamente, acolher ou rejeitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

22.1.4. Os produtos deverão ter validade mínima de de 12 (doze) meses a contar da data de entrega de cada parcela no Almoxarifado Central da Fundação Hemominas. Este prazo é suficiente para atender às demandas dos setores envolvidos na utilização dos produtos. Este prazo também estabelece um período de segurança em relação aos fornecedores, levando em consideração o tempo despendido para trâmites necessários para importações dos produtos, inclusive para atrasos que possam ocorrer no processo, para que estes tenham condições mínimas para realização das entregas nos prazos estabelecidos em contrato.

22.2. Do Local e Horário de Entrega:

22.2.1. Os itens 01, 02 e 03 do Lote 01 e item 01 do Lote 02 deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado Central da Fundação Hemominas, Rua Simão Antônio, 149, Bairro Cincão, Contagem, Minas Gerais, Condomínio Logístico Log Minas Módulo 02, Galpão 01, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8 às 12h e das 13 às 16 horas.

22.2.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

22.2.3. A seguir, estão relacionados os locais designados para a entrega e instalação dos equipamentos e acessórios:

Hemocentro de Belo Horizonte (HBH): Alameda Ezequiel Dias, 321 - Santa Efigênia, Belo Horizonte, MG, CEP: 30130-110. A entrega deverá ser efetuada de segunda a sexta feira no horário de 07:00 às 19:00 horas.

Hemocentro de Juiz de Fora (JFO): Hemocentro Regional de Juiz de Fora, situado à Rua Barão de Cataguazes, S/N Bairro: Centro - Juiz de Fora - MG - CEP: 36015-370.

Hemocentro de Uberlândia (UDI): Hemominas, situado à Av. Levino de Souza, 1845 - Bairro: Umarama - Uberlândia-MG - CEP: 38405-322

Hemocentro de Governador Valadares (GOV): Hemominas, situado à R. Barão do Rio Branco, 707 - Bairro: Centro, Governador Valadares - MG, CEP: 35010-030

Hemocentro de Montes Claros (MOC): Hemocentro Regional de Montes Claros, situado à Rua Urbino Viana, 640 - Bairro: Vila Guilhermina - Montes Claros - MG - CEP: 39400-531

Hemocentro de Uberaba (URA): Hemocentro Regional de Uberaba, situado à Av. Getúlio Guaritá, 250 - Bairro: Nossa Sra. da Abadia, Uberaba - MG, CEP: 38025-440.

Unidade de Poços de Caldas (POC): Fundação Hemominas Unidade de Poços de Caldas, situado à Av. José Remígio Prêzia, 303 - Bairro: Jardim dos Estados - Poços de Caldas - MG - CEP: 37701-102

Núcleo Regional de Divinópolis (DIV): Hemonúcleo de Divinópolis da Fundação Hemominas, situado à Rua José Gabriel Medef, 221 - Padre Liberio, Divinópolis - MG, CEP: 35500-139

Unidade de Coleta de Betim (BET): Unidade de Coleta de Betim, situado à Rua Salvador Gonçalves Diniz, 191 - Bairro: Jardim Brasília - Betim - MG, CEP: 32671-578

Unidade de Coleta do Hospital Júlia Kubitschek (HJK): Unidade de Coleta do Hospital Júlia Kubitschek, situado à Av. Dr. Cristiano Rezende, 2505 - Bairro: Araguaia - Belo Horizonte - MG - CEP: 30.620-470

Unidade de Coleta do Shopping Estação (EST): Unidade de Coleta do Unidade do Shopping Estação, situado à Av. Cristiano Machado, 11.833 - loja 4002 B - Bairro: Vila Clóris - Belo Horizonte - MG - CEP: 31.744-007

Núcleo Regional de Diamantina (DIA): Núcleo Regional de Diamantina, situado à Rua da Glória, 469 - Fundos - Bairro: Centro - Diamantina - MG - CEP: 39.100-000

Núcleo Regional de Ituiutaba (ITU): Núcleo Regional de Ituiutaba, situado à Av. 49, 125 - Bairro: Elândia - Ituiutaba - MG - CEP: 38.304-252

Núcleo Regional de Manhuaçu (MCU): Núcleo Regional de Manhuaçu, situado à Rua Frederico Dolabela, 289 - Bairro: Centro - Manhuaçu - MG - CEP: 36.900-000

Núcleo Regional de Passos (PAS): Núcleo Regional de Passos, situado à Rua Doutor José Lemos de Barros, 313 - Bairro: Muarama - Passos - MG - CEP: 37.900-030

Núcleo Regional de Patos de Minas (PMI): Núcleo Regional de Patos de Minas, situado à Rua Major Gote, 1255 - Bairro: Centro - Patos de Minas - MG - CEP: 38700-001

Núcleo Regional de Ponte Nova (PNO): Núcleo Regional de Ponte Nova, situado à Rua Carlos Gomes, 17 - Bairro: Esplanada - Ponte Nova - MG - CEP: 35.430-069

Núcleo Regional de São João Del Rei (SJR): Núcleo Regional de São João Del Rei, situado à Rua Prefeito Nascimento Teixeira, 175 - Bairro: Segredo - São João del Rei - MG - CEP: 36.307-404

Hemocentro Regional de Pouso Alegre (PAL): Hemocentro Regional de Pouso Alegre, situado à Rua Comendador José Garcia, 846 - Bairro: Centro - Pouso Alegre - MG - CEP: 37.550-000

Núcleo Regional de Sete Lagoas (SLA): Núcleo Regional de Sete Lagoas, situado à Av. Dr. Renato Azeredo, 3170 - Bairro: Dante Lanza - Sete Lagoas - MG - CEP: 35.700-312

Posto Avançado de Coleta Externa de Além Paraíba (PACE ALP): Unidade de Coleta e Transfusão de Além Paraíba, situado à Rua Felizarda Esquerdo, 45 - Bairro: Ilha Recreio - Além Paraíba - MG - CEP: 36660-000

23. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

23.1. Do Recebimento:

23.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta.

23.1.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do Contratado.

23.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento às exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até em até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

23.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

23.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

23.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. A Administração notificará o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

23.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

23.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

23.2. Da Liquidação:

23.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 20 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do produto e respectivo aceite do Contratante.

23.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

23.2.2.1. O vencimento;

23.2.2.2. A data da emissão;

23.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

23.2.2.4. O período respectivo de execução do objeto;

23.2.2.5. O valor a pagar; e

23.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

23.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

23.2.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no

art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

23.3. **Do Pagamento:**

23.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 10 (trinta) dias, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

23.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

23.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

23.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

23.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

23.3.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

23.3.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

23.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

24. **MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

24.1. **Regras Gerais:**

24.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.

24.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

24.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

24.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

24.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

24.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

24.2. **Da Fiscalização do Contrato:**

24.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

24.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

24.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

24.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

24.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

24.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

24.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

24.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

24.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

24.3. **Da Gestão do Contrato:**

24.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

24.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

24.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

24.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

24.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

24.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

24.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

24.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

25. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

25.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, da referida Lei Federal.

25.1.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

25.1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1 (um) real.

25.2. Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:

25.2.1. A proposta terá validade de 150 (cento e cinquenta) dias corridos contados da data de sua apresentação.

25.2.1.1. Junto a proposta comercial, no sistema eletrônico, o licitante deverá anexar:

25.2.1.1.1. Bulas, ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto que identifique os produtos (bolsas de coleta de sangue, bolsa de transferência, equipamentos e acessórios ofertados) e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes às demandas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.. A avaliação técnica dos produtos será de responsabilidade da Gerência de Controle de Qualidade e ocorrerá através de análise da proposta dos fornecedores, além de análise dos catálogos e/ou prospectos apresentados.

25.2.1.1.2. Manual dos equipamentos e acessórios, com fotos e todas as características para perfeita identificação do material ofertado.

25.2.1.1.3. Registro das bolsas e de todos os equipamentos (exceto conjuntos de transporte e resfriadores) ou comprovação de sua isenção junto ao Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária ou, ainda, pedido de revalidação datado do semestre anterior ao do vencimento, caso esteja vencido, acompanhado do registro anterior.

25.2.1.1.4. Registro e licenciamento do fabricante de bolsas pelo ICCBBA.

25.2.1.1.5. A proposta deverá informar o interfaceamento de forma bi-direcional da tecnologia ofertada, sob pena de desclassificação.

25.2.1.2. A proposta comercial deverá seguir o modelo disposto no Anexo II deste edital, assim como deverá conter a planilha abaixo:

LOTE 1						
INSUMOS						
Item	Descrição	Código SIAD	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Bolsa tripla	1285076	30.000			
2	Bolsa quádrupla (TOP and BOTTOM)	382396	108.000			
3	Bolsa quádrupla (TOP and BOTTOM) com filtro	1285050	152.000			
Locação de equipamentos de hemoterapia, com prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração.						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade (Q)	Valor Unitário Mensal (U)	Valor Mensal (T) (= Q x U)	Valor Total Anual (=Tx12)
1	HOMOGENEIZADOR	Hemocentro de Belo Horizonte	16			
2	HOMOGENEIZADOR	Hemocentro de Juiz de Fora	12			
3	HOMOGENEIZADOR	Hemocentro de Uberlândia	12			
4	HOMOGENEIZADOR	Hemocentro de Governador Valadares	7			

5	HOMOGENEIZADOR	Hemocentro de Montes Claros	9			
6	HOMOGENEIZADOR	Hemocentro de Uberaba	9			
7	HOMOGENEIZADOR	Unidade de Poços de Caldas	8			
8	HOMOGENEIZADOR	Núcleo Regional de Divinópolis	9			
9	HOMOGENEIZADOR	Unidade de Coleta de Betim	7			
10	HOMOGENEIZADOR	Unidade de coleta do Hospital Júlia Kubitschek	9			
11	HOMOGENEIZADOR	Unidade de Coleta do Shopping Estação	5			
12	HOMOGENEIZADOR	Núcleo regional de Ituiutaba	7			
13	HOMOGENEIZADOR	Núcleo Regional de São João Del Rei	5			
14	HOMOGENEIZADOR	Posto Avançado de Coleta Externa de Além Paraíba	5			
15	SELADORA	Hemocentro de Belo Horizonte	6			
16	SELADORA	Hemocentro de Juiz de Fora	2			
17	SELADORA	Hemocentro de Uberlândia	3			
18	SELADORA	Hemocentro de Governador Valadares	2			
19	SELADORA	Hemocentro de Montes Claros	2			
20	SELADORA	Hemocentro de Uberaba	2			
21	SELADORA	Unidade de Poços de Caldas	2			
22	SELADORA	Núcleo Regional de Divinópolis	0			
23	SELADORA	Unidade de Coleta de Betim	0			
24	SELADORA	Unidade de coleta do Hospital Júlia Kubitschek	0			
25	SELADORA	Unidade de Coleta do Shopping Estação	0			
26	SELADORA	Núcleo Regional de Diamantina	0			
27	SELADORA	Núcleo Regional de Ituiutaba	0			
28	SELADORA	Núcleo Regional de Manhuaçu	0			
29	SELADORA	Núcleo Regional de Passos	0			
30	SELADORA	Núcleo Regional de Patos de Minas	0			
31	SELADORA	Núcleo Regional de Ponte Nova	0			
32	SELADORA	Núcleo Regional de São João Del Rei	0			
33	SELADORA	Hemocentro Regional de Pouso Alegre	0			
34	SELADORA	Núcleo Regional de Sete Lagoas	0			
35	SELADORA	Posto Avançado de Coleta Externa de Além Paraíba	0			
36	EXTRATOR AUTOMÁTICO DE PLASMA	Hemocentro de Belo Horizonte	12			
37	EXTRATOR AUTOMÁTICO DE PLASMA	Hemocentro de Juiz de Fora	5			
38	EXTRATOR AUTOMÁTICO DE PLASMA	Hemocentro de Uberlândia	3			
39	EXTRATOR AUTOMÁTICO DE PLASMA	Hemocentro de Governador Valadares	3			
40	EXTRATOR AUTOMÁTICO DE PLASMA	Hemocentro de Montes Claros	3			
41	EXTRATOR AUTOMÁTICO DE PLASMA	Hemocentro de Uberaba	3			

42	EXTRATOR AUTOMÁTICO DE PLASMA	Unidade de Poços de Caldas	5			
43	ALICATE DE ORDENHA DE BOLSAS	Hemocentro de Belo Horizonte	22			
44	ALICATE DE ORDENHA DE BOLSAS	Hemocentro de Juiz de Fora	15			
45	ALICATE DE ORDENHA DE BOLSAS	Hemocentro de Uberlândia	11			
46	ALICATE DE ORDENHA DE BOLSAS	Hemocentro de Governador Valadares	8			
47	ALICATE DE ORDENHA DE BOLSAS	Hemocentro de Montes Claros	11			
48	ALICATE DE ORDENHA DE BOLSAS	Hemocentro de Uberaba	10			
49	ALICATE DE ORDENHA DE BOLSAS	Unidade de Poços de Caldas	9			
50	ALICATE DE ORDENHA DE BOLSAS	Núcleo Regional de Divinópolis	6			
51	ALICATE DE ORDENHA DE BOLSAS	Unidade de Coleta de Betim	4			
52	ALICATE DE ORDENHA DE BOLSAS	Unidade de coleta do Hospital Júlia Kubitschek	4			
53	ALICATE DE ORDENHA DE BOLSAS	Unidade de Coleta do Shopping Estação	8			
54	ALICATE DE ORDENHA DE BOLSAS	Núcleo Regional de Diamantina	2			
55	ALICATE DE ORDENHA DE BOLSAS	Núcleo Regional de Ituiutaba	3			
56	ALICATE DE ORDENHA DE BOLSAS	Núcleo Regional de Manhuaçu	4			
57	ALICATE DE ORDENHA DE BOLSAS	Núcleo Regional de Passos	4			
58	ALICATE DE ORDENHA DE BOLSAS	Núcleo Regional de Patos de Minas	4			
59	ALICATE DE ORDENHA DE BOLSAS	Núcleo Regional de Ponte Nova	4			
60	ALICATE DE ORDENHA DE BOLSAS	Núcleo Regional de São João Del Rei	4			
61	ALICATE DE ORDENHA DE BOLSAS	Hemocentro Regional de Pouso Alegre	6			
62	ALICATE DE ORDENHA DE BOLSAS	Núcleo Regional de Sete Lagoas	4			
63	ALICATE DE ORDENHA DE BOLSAS	Posto Avançado de Coleta Externa de Além Paraíba	4			
64	PLACAS RESFRIADORAS RECICLÁVEIS	Hemocentro de Belo Horizonte	75			
65	PLACAS RESFRIADORAS RECICLÁVEIS	Hemocentro de Juiz de Fora	16			
66	PLACAS RESFRIADORAS RECICLÁVEIS	Hemocentro de Uberlândia	12			
67	PLACAS RESFRIADORAS RECICLÁVEIS	Hemocentro de Governador Valadares	10			
68	PLACAS RESFRIADORAS RECICLÁVEIS	Hemocentro de Montes Claros	14			
69	PLACAS RESFRIADORAS RECICLÁVEIS	Hemocentro de Uberaba	14			
70	PLACAS RESFRIADORAS RECICLÁVEIS	Unidade de Poços de Caldas	10			
71	PLACAS RESFRIADORAS RECICLÁVEIS	Núcleo Regional de Divinópolis	6			
72	PLACAS RESFRIADORAS RECICLÁVEIS	Núcleo Regional de Manhuaçu	10			
73	PLACAS RESFRIADORAS RECICLÁVEIS	Núcleo Regional de Sete Lagoas	10			
74	CAIXA DE TRANSPORTE ST	Hemocentro de Belo Horizonte	8			
75	CAIXA DE TRANSPORTE ST	Hemocentro de Juiz de Fora	16			
76	CAIXA DE TRANSPORTE ST	Hemocentro de Uberlândia	4			
77	CAIXA DE TRANSPORTE ST	Hemocentro de Governador Valadares	8			

78	CAIXA DE TRANSPORTE ST	Hemocentro de Montes Claros	4			
79	CAIXA DE TRANSPORTE ST	Hemocentro de Uberaba	4			
80	CAIXA DE TRANSPORTE ST	Unidade de Poços de Caldas	8			
81	CAIXA DE TRANSPORTE ST	Núcleo Regional de Divinópolis	24			
82	CAIXA DE TRANSPORTE ST	Unidade de Coleta de Betim	12			
83	CAIXA DE TRANSPORTE ST	Unidade de coleta do Hospital Júlia Kubitschek	12			
84	CAIXA DE TRANSPORTE ST	Unidade de Coleta do Shopping Estação	12			
85	CAIXA DE TRANSPORTE ST	Núcleo Regional de Diamantina	8			
86	CAIXA DE TRANSPORTE ST	Núcleo Regional de Ituiutaba	8			
87	CAIXA DE TRANSPORTE ST	Núcleo Regional de Manhuaçu	8			
88	CAIXA DE TRANSPORTE ST	Núcleo Regional de Passos	8			
89	CAIXA DE TRANSPORTE ST	Núcleo Regional de Patos de Minas	8			
90	CAIXA DE TRANSPORTE ST	Núcleo Regional de Ponte Nova	8			
91	CAIXA DE TRANSPORTE ST	Núcleo Regional de São João Del Rei	12			
92	CAIXA DE TRANSPORTE ST	Hemocentro Regional de Pouso Alegre	16			
93	CAIXA DE TRANSPORTE ST	Núcleo Regional de Sete Lagoas	12			
94	CAIXA DE TRANSPORTE ST	Posto Avançado de Coleta Externa de Além Paraíba	12			
95	SELADORA PORTÁTIL	Hemocentro de Belo Horizonte	8			
96	SELADORA PORTÁTIL	Hemocentro de Juiz de Fora	5			
97	SELADORA PORTÁTIL	Hemocentro de Uberlândia	5			
98	SELADORA PORTÁTIL	Hemocentro de Governador Valadares	3			
99	SELADORA PORTÁTIL	Hemocentro de Montes Claros	4			
100	SELADORA PORTÁTIL	Hemocentro de Uberaba	4			
101	SELADORA PORTÁTIL	Unidade de Poços de Caldas	3			
102	SELADORA PORTÁTIL	Núcleo Regional de Divinópolis	4			
103	SELADORA PORTÁTIL	Unidade de Coleta de Betim	3			
104	SELADORA PORTÁTIL	Unidade de coleta do Hospital Júlia Kubitschek	4			
105	SELADORA PORTÁTIL	Unidade de Coleta do Shopping Estação	2			
106	SELADORA PORTÁTIL	Núcleo Regional de Ituiutaba	3			
107	SELADORA PORTÁTIL	Núcleo Regional de São João Del Rei	6			
108	SELADORA PORTÁTIL	Posto Avançado de Coleta Externa de Além Paraíba	2			
VALOR TOTAL ANUAL (LOTE 01)						Somatório desta coluna
obs: O somatório da locação deverá ser lançado no item 102911 do lote 1						

LOTE 2						
INSUMOS						
Item	Descrição	Código SIAD	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Bolsa de transferência para armazenamento de pool	1285394	35.000			
Locação de equipamentos de hemoterapia, com prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração.						

Item	Descrição	Unidade	Quantidade (Q)	Valor Unitário Mensal (U)	Valor Mensal (T) (= Q x U)	Valor Total Anual (=Tx12)
1	EXTRATOR AUTOMÁTICO DE PLASMA	Hemocentro de Belo Horizonte	3			
2	EXTRATOR AUTOMÁTICO DE PLASMA	Hemocentro de Juiz de Fora	2			
3	EXTRATOR AUTOMÁTICO DE PLASMA	Hemocentro de Uberlândia	1			
4	EXTRATOR AUTOMÁTICO DE PLASMA	Unidade de Poços de Caldas	1			
5	EXTRATOR AUTOMÁTICO DE PLASMA	Hemocentro de Montes Claros	1			
6	EQUIPAMENTO DE CONEXÃO ESTÉRIL	Hemocentro de Belo Horizonte	6			
7	EQUIPAMENTO DE CONEXÃO ESTÉRIL	Hemocentro de Juiz de Fora	2			
8	EQUIPAMENTO DE CONEXÃO ESTÉRIL	Hemocentro de Uberlândia	2			
9	EQUIPAMENTO DE CONEXÃO ESTÉRIL	Unidade de Poços de Caldas	2			
10	EQUIPAMENTO DE CONEXÃO ESTÉRIL	Hemocentro de Montes Claros	2			
VALOR TOTAL ANUAL (LOTE 02) obs: O somatório da locação deverá ser lançado no item 102911 do lote 2						Somatório desta coluna

Prazo de Validade da Proposta:

Declaro que:

- a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência desse Edital de Pregão Eletrônico;
- b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;
- c) esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

25.3. Da Amostra:

25.3.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra do produto e equipamentos ofertados em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação da Administração.

25.3.2. As amostras e o equipamento deverão ser entregues e o equipamento instalado no endereço: Gerência de Controle de Qualidade (T.GCQ) da Fundação Hemominas, rua Alameda Ezequiel Dias 321 - sala 332 - Santa Efigênia, durante o horário comercial de 08:00 às 17:00 horas, sob pena de desclassificação, sendo que o fornecedor assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega, extravio ou fatos de terceiros.

25.3.3. O licitante deverá entrar em contato com a Gerência de Controle de Qualidade da FH para agendar data e horário dos insumos e dos equipamentos para validação, através dos telefones (31)3768-4529 ou (31)3768-4659, ou endereço eletrônico cq@hemominas.mg.gov.br, em até dois dias úteis após finalizada a sessão de pregão.

25.3.4. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação formal fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo.

25.3.5. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas com o nome do fornecedor, número do processo na embalagem original de comercialização e rótulo de acordo com a legislação vigente (número do lote/item, data de fabricação, prazo de validade, razão social e endereço

do fabricante e importador e nome do responsável técnico), com instruções de uso em português, advertências, precauções.

25.3.6. Os participantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

25.3.7. Quando se tratar de item de valor unitário não significativo ou que a amostra seja de um produto descartável ou que fique inutilizável após os testes, a Administração ficará com o item e providenciará o seu descarte 30 (trinta) dias após a conclusão do procedimento de contratação.

25.3.8. As amostras aprovadas não poderão ser descontadas do quantitativo total do material a ser adquirido.

25.3.9. As amostras apresentadas pelos fornecedores deverão ser de lote comercial, não sendo aceitos produtos produzidos com o único fim de serem apresentados como amostras.

25.3.10. Será realizada a comparação entre a amostra apresentada pelo licitante e as especificações técnicas do item ao qual a amostra corresponde, bem como às características gerais e mandatórias do objeto desta contratação.

25.3.11. Serão avaliados os seguintes critérios objetivos de padrões mínimos de aceitabilidade e/ou realizados os seguintes testes:

25.3.12. **Para o lote 01, itens 01 a 03:** A empresa deverá entregar sem ônus para a Fundação Hemominas, no mínimo, 40 amostras de cada item ofertado, um alicate, uma placa resfriadora reciclável em recipiente plástico vazado (aberto), e um conjunto de transporte de sangue total com placas resfriadoras em caixa transportadora), na Gerência de Controle de Qualidade (T.GCQ) da Fundação Hemominas, localizada no Hemocentro de Belo Horizonte, Alameda Ezequiel Dias, 321 - sala 332 - Santa Efigênia - Belo Horizonte – MG.

25.3.13. A empresa também deverá instalar e demonstrar o funcionamento de pelo menos uma seladora e um equipamento completo para separação automática de hemocomponentes (compressor, software, computador, leitor de código de barras e outros acessórios necessários ao adequado funcionamento) no setor de Fracionamento do Hemocentro de Belo Horizonte, Alameda Ezequiel Dias, 321 - Santa Efigênia - Belo Horizonte – MG, bem como instalar e demonstrar o funcionamento de pelo menos um homogeneizador de coleta e uma seladora portátil no setor de coleta do Hemocentro de Belo Horizonte, Alameda Ezequiel Dias, 321 - Santa Efigênia - Belo Horizonte – MG. Estes materiais, equipamentos e instrumentos devem ser descritos na proposta comercial e devem ser compatíveis com todas as bolsas do lote 01.

25.3.14. **Para o lote 02, item 01:** A empresa deverá entregar sem ônus para a Fundação Hemominas, no mínimo, 40 amostras do modelo ofertado, na Gerência de Controle de Qualidade (T.GCQ) da Fundação Hemominas, localizada no Hemocentro de Belo Horizonte, Alameda Ezequiel Dias, 321 - sala 332 - Santa Efigênia - Belo Horizonte – MG.

25.3.15. A empresa também deverá instalar e demonstrar o funcionamento de pelo menos um equipamento de conexão estéril e um equipamento completo para separação automática de hemocomponentes (compressor, software, computador, leitor de código de barras e outros acessórios necessários ao adequado funcionamento) no setor de Fracionamento do Hemocentro de Belo Horizonte, Alameda Ezequiel Dias, 321 - Santa Efigênia - Belo Horizonte – MG. Estes materiais e equipamentos devem ser descritos na proposta comercial e devem ser compatíveis com todas as bolsas do lote 02.

25.3.16. O processo de avaliação dessas amostras terá duração aproximada de **70 (setenta) dias corridos**, durante os quais serão realizados procedimentos técnicos para o preparo de hemocomponentes, como a **produção de concentrados de plaquetas, concentrados de hemácias e plasma**. Essa etapa exige a adaptação e o ajuste das configurações dos **equipamentos utilizados no processamento**, como centrífugas e extratores automáticos de plasma, além da execução de **diversos testes de controle de qualidade** para validação do desempenho das bolsas. Algumas análises, como as que verificam a estabilidade do concentrado de hemácias, **só podem ser concluídas 42 dias após a coleta da bolsa de sangue total**, data correspondente ao fim da validade desse hemocomponente. Adicionalmente, o número de bolsas processadas por dia será **limitado a no máximo 12 (doze) unidades**, a fim de evitar riscos ao estoque regular de hemocomponentes da instituição. Isso porque, em caso de reprovação nas avaliações, os produtos gerados a partir das amostras não poderão ser utilizados em transfusões e deverão ser descartados.

25.3.17. Após a divulgação do resultado final do procedimento de contratação, os equipamentos e acessórios entregues poderão ser recolhidas pelos fornecedores, às suas custas, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

25.3.18. **CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA AMOSTRA** (Enumerar critérios de aceitabilidade, pontuação e mínimo(s) necessários para aprovação)

ITENS	MÓDULO	COMPONENTE	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
	Padrão ISBT 128	Identificação nos rótulos das bolsas pelo fabricante conforme ICCBBA (http://www.iccbba.org).	As identificações nos rótulos das bolsas devem seguir as orientações de estruturas de dados definidas pelo ICCBBA conforme documento <i>ST-001 ISBT 128 STANDARD Technical Specification (Container Manufacturer and Catalog Number [Data Structure 017] e Container Lot Number [Data Structure 018]</i>).	20 pontos
	Coleta	Agulha	1 – Proteção / Inviolabilidade	10 pontos
			2 – Manuseio de agulha / suporte	
			3 – Bisel / corte trifacetado	
			4 – Desencape de agulha	
			5- Alinhamento	
		Equipo / Tubos de coleta e transferência / Macarrão	1 – Tamanho do equipo: 1,20 a 1,60 m	
			2 – Execução da Ordenha	
			3 – Execução do nó / selagem	
			4 – Identificação dos equipos / tubos	
			5- Colabamento	
		Líquido anticoagulante	1 – Corpos estranhos	
			2 – Coloração	
	3 – Vazamento			
	Bolsa e coletor lateral de amostras	1 – Facilidade de operacionalização		
		2 – Segurança no manuseio		
		3 – Adaptação aos tubos a vácuo padronizados na Fundação Hemominas		

Lote 01 Itens 01 e 02	Produção de hemocomponentes	Rótulo	1 – Resistência à centrifugação	15 pontos
			2 – Boa aderência do rótulo original à bolsa plástica	
			3 – Adesão da etiqueta ao rótulo original	
			4 – Tamanho do rótulo adequado (ISBT e Fund Hemominas)	
		Plástico da bolsa	1 – Resistência à centrifugação	
			2 – Ausência de colapamento ou aderência da bolsa na caçapa ou extrator	
		Integridade da bolsa	1 – Perfuração	
			2 – Fendas laterais	
			3 – Lacre entre as bolsas satélites	
		Outros	1 – Identificação dos tubos de transferência	
2 – Praticidade do sistema para liberação de fluxo de plasma e/ou hemácias				
3 – Comportamento da bolsa durante a produção de concentrado de plaquetas				
4 – Comportamento da bolsa durante a produção de concentrado de hemácias lavadas				
5 – Resistência ao congelamento a – 80°C (a oitenta graus centígrados negativos)				
6 – Placas resfriadoras e caixas de transporte de sangue total adequadas à rotina				
Controle de qualidade de hemocomponentes	1 – Teste de hemólise < 0,8 % (ao final da validade do conc. de hemácias, em 75% das amostras analisadas)	25 pontos		
	2 – Hemoglobina em conc. hemácias camada leuco-plaquetaria removida > 43g/unidade (em 75% das amostras analisadas)			
	3 – Hemoglobina em conc. hemácias CPDA1 > 45g/unidade (em 75% das amostras analisadas)			
	4 - Contagem plaquetas $\geq 5,5 \times 10^{10}$ plaq/unid (em 90% das amostras de conc. plaquetas analisadas). OBS.: quesito é exclusivo para avaliação de conc. plaquetas de doação única (single), randômico, não desleucocitado.			
	5 – pH em concentrados de plaquetas > 6,4 (ao final da validade do conc. de plaquetas, em 90% das amostras analisadas). OBS.: quesito é exclusivo para avaliação de conc. plaquetas de doação única (single), randômico, não desleucocitado.			
Equipamentos	1 – Extratores: soldadura adequada dos tubos conectores após as extrações (resistência, integridade e tamanho)	05 pontos		
	2 – Extratores: balanças para todos hemocomponentes com pesagem e registro automático dos dados no software	05 pontos		
	3 - Extratores e homogeneizadores: software adequado a rotina, com registro das informações exigidas no edital, com interfaceamento bidirecional com o sistema de informática do ciclo do sangue em uso na Fundação Hemominas	10 pontos		
	4 – Compatibilidade da bolsa com todas as marcas de sistema de conexão estéril disponíveis no mercado.	05 pontos		
	5 – Soldadura adequada dos tubos conectores após as conexões estéreis (resistência, integridade e tamanho).			
	6 - Praticidade na operacionalização dos equipamentos	05 pontos		
	7 - Adequação dos equipamentos ao lay out dos setores de processamento e coleta			
TOTAL GERAL: 100 (CEM) PONTOS				
Placas resfriadoras recicláveis			<input type="checkbox"/> ATENDE	<input type="checkbox"/> NÃO ATENDE
Conjuntos de transporte de sangue total com resfriadores			<input type="checkbox"/> ATENDE	<input type="checkbox"/> NÃO ATENDE

PARA APROVAÇÃO DE CADA ITEM SERÁ EXIGIDA PONTUAÇÃO MAIOR OU IGUAL A 85% NO TOTAL DOS CRITÉRIOS DESCRITOS NESTE EDITAL.

ITENS	MÓDULO	COMPONENTE	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
-------	--------	------------	----------	-----------

Lote 01 Item 03	Padrão ISBT 128	Identificação nos rótulos das bolsas pelo fabricante conforme ICCBBA (http://www.iccbba.org).	As identificações nos rótulos das bolsas devem seguir as orientações de estruturas de dados definidas pelo ICCBBA conforme documento <i>ST-001 ISBT 128 STANDARD Technical Specification (Container Manufacturer and Catalog Number [Data Structure 017] e Container Lot Number [Data Structure 018])</i> .	20 pontos
	Coleta	Agulha	1 – Proteção / Inviolabilidade	10 pontos
			2 – Manuseio de agulha / suporte	
			3 – Bisel / corte trifacetado	
			4 – Desencape de agulha	
			5- Alinhamento	
		Equipo / Tubos de coleta e transferência / Macarrão	1 – Tamanho do equipo: 1,20 a 1,60 m	
			2 – Execução da Ordenha	
			3 – Execução do nó / selagem	
			4 – Identificação dos equipos / tubos	
5- Colabamento				
Líquido anticoagulante		1 – Corpos estranhos		
		2 – Coloração		
	3 – Vazamento			
Bolsa e coletor lateral de amostras	1 – Facilidade de operacionalização			
	2 – Segurança no manuseio			
	3 – Adaptação aos tubos a vácuo padronizados na Fundação Hemominas			
Produção de hemocomponentes	Rótulo	1 – Resistência à centrifugação	15 pontos	
		2 – Boa aderência do rótulo original à bolsa plástica		
		3 – Adesão da etiqueta ao rótulo original		
		4 – Tamanho do rótulo adequado (ISBT e Fund Hemominas)		
	Plástico da bolsa	1 – Resistência à centrifugação		
		2 – Ausência de colabamento ou aderência da bolsa na caçapa ou extrator		
	Integridade da bolsa	1 – Perfuração		
		2 – Fendas laterais		
		3 – Lacre entre as bolsas satélites		
	Outros	1 – Identificação dos tubos de transferência		
		2 – Praticidade do sistema para liberação de fluxo de plasma e/ou hemácias		
		3 – Comportamento da bolsa durante a produção de concentrado de hemácias desleucocitado		
4 – Comportamento da bolsa durante a produção de concentrado de hemácias lavado				
5 – Resistência ao congelamento a – 80°C (a oitenta graus centígrados negativos)				
6 – Placas resfriadoras e caixas de transporte de sangue total adequadas à rotina				
Controle de qualidade de hemocomponentes	1 – Teste de hemólise < 0,8 % (ao final da validade do conc. de hemácias, em 75% das amostras analisadas)	25 pontos		
	2 – Hemoglobina em conc. hemácias desleucocitado > 40g/unidade (em 75% das amostras analisadas)			
	3 - Leucócitos residuais < 5,0 x 10 ⁶ leucocitos/unidade (em 95% das amostras analisadas)			
	1 – Extratores: soldadura adequada dos tubos conectores após as extrações (resistência, integridade e tamanho)	05 pontos		
	2 – Extratores: balanças para todos hemocomponentes com pesagem e registro automático dos dados no software	05 pontos		

Equipamentos	3 – Extratores e homogeneizadores: software adequado a rotina, com registro das informações exigidas no edital, com interfaceamento bidirecional com o sistema de informática do ciclo do sangue em uso na Fundação Hemominas	10 pontos
	4 – Compatibilidade da bolsa com todas as marcas de sistema de conexão estéril disponíveis no mercado.	05 pontos
	5 – Soldadura adequada dos tubos conectores após as conexões estéreis (resistência, integridade e tamanho)	
	6 - Praticidade na operacionalização dos equipamentos	05 pontos
7 - Adequação dos equipamentos ao lay out dos setores de processamento e coleta		
TOTAL GERAL: 100 (CEM) PONTOS		
Placas resfriadoras recicláveis	<input type="checkbox"/> ATENDE	<input type="checkbox"/> NÃO ATENDE
Conjuntos de transporte de sangue total com resfriadores recicláveis	<input type="checkbox"/> ATENDE	<input type="checkbox"/> NÃO ATENDE

PARA APROVAÇÃO DE CADA ITEM SERÁ EXIGIDA PONTUAÇÃO MAIOR OU IGUAL A 85% NO TOTAL DOS CRITÉRIOS DESCRITOS NESTE EDITAL.

ITENS	MÓDULO	COMPONENTE	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	
Lote 02 Item 01	Padrão ISBT 128	Identificação nos rótulos das bolsas pelo fabricante conforme ICCBBA (http://www.iccbba.org).	As identificações nos rótulos das bolsas devem seguir as orientações de estruturas de dados definidas pelo ICCBBA conforme documento ST-001 ISBT 128 STANDARD Technical Specification (Container Manufacturer and Catalog Number [Data Structure 017] e Container Lot Number [Data Structure 018]).	10 pontos	
			Tubo de transferência / Macarrão	1 – Identificação do tubo de transferência	05 pontos
				2 – Facilidade de execução da ordenha	
	3 – Facilidade de execução do nó / selagem				
	4 - Praticidade na liberação de fluxo de plasma				
	5- Colabamento				
	Rótulo	1 – Resistência à centrifugação	05 pontos		
		2 – Boa aderência do rótulo original à bolsa plástica			
		3 – Adesão das etiquetas ao rótulo original			
		4 – Tamanho do rótulo adequado (ISBT e Fund Hemominas)			
	Produção e controle de qualidade de hemocomponentes	Plástico da bolsa	1 – Resistência à centrifugação	05 pontos	
			2 – Colabamento ou aderência da bolsa na caçapa ou extrator		
		Integridade da bolsa	1 – Perfuração / Fendas laterais	05 pontos	
			2 – Tamanho da bolsa adequado ao volume de concentrado de plaquetas		
		Controle de qualidade	1 - pH > 6,4 (ao final da validade do conc. de plaquetas, em 90% das amostras analisadas)	05 pontos	
			2 - Leucócitos residuais < 5,0 x 10 ⁶ leuc/unid (em 95% das amostras analisadas)	10 pontos	
	3 – Contagem plaquetas (em pool de 4 doadores) ≥ 22,5 x 10 ¹⁰ plaq/pool (em 75% das amostras analisadas)		10 pontos		
4 – Contagem plaquetas (em pool de 5 doadores) ≥ 27,5 x 10 ¹⁰ plaq/pool (em 75% das amostras analisadas)					
Outros	1 – Extratores: soldadura adequada dos tubos conectores após as extrações (resistência, integridade e tamanho)	5 pontos			
	2 – Extratores: balanças para todos hemocomponentes com pesagem e registro automático dos dados no software	10 pontos			
	3 – Extratores: software adequado a rotina, com registro das informações exigidas no edital, com interfaceamento bidirecional com o sistema de informática do ciclo do sangue em uso na Fundação Hemominas	10 pontos			
	4 – Conexão estéril: devem permitir a utilização de outras marcas de bolsas disponíveis no mercado.	5 pontos			
	5 – Soldadura adequada dos tubos conectores após as conexões estéreis (resistência, integridade e tamanho)	10 pontos			
	6 - Praticidade na operacionalização dos equipamentos	5 pontos			
	7 - Adequação dos equipamentos ao lay out dos setores de processamento e coleta				

PARA APROVAÇÃO DE CADA ITEM SERÁ EXIGIDA PONTUAÇÃO MAIOR OU IGUAL A 85% NO TOTAL DOS CRITÉRIOS DESCRITOS NESTE EDITAL.

25.3.19. A avaliação técnica dos produtos ocorrerá através de análise da proposta dos fornecedores e demonstração técnica em amostras de bolsas, instrumentos/acessórios e equipamentos.

25.3.20. A critério da Fundação Hemominas, a empresa vencedora da etapa de lances poderá ser dispensada de apresentar amostras, equipamentos e instrumentos, se a marca/modelo apresentado já tiver sido utilizada nos últimos 03 (três) anos com desempenho satisfatório pelas avaliações da FH ou já tiver sido avaliada e aprovada pela Gerência de Controle de Qualidade (T.GCQ) da Fundação Hemominas (FH) em licitações anteriores, até cinco anos atrás. Neste caso, a Gerência de Controle de Qualidade da FH avaliará se a demonstração de amostras será dispensada e emitirá documento com seu parecer.

25.3.21. As amostras não serão devolvidas e o quantitativo não poderá ser abatido do total licitado.

25.3.22. Durante avaliação técnica das amostras deverá ser demonstrado o adequado funcionamento do interfaceamento bidirecional com o sistema de informática do ciclo do sangue em uso na Fundação Hemominas.

25.3.23. Todos os licitantes, não apenas aquele classificado em primeiro lugar, poderão acompanhar a avaliação técnica. Será permitido o acompanhamento de apenas um representante por empresa, com número de participantes limitado à infraestrutura do local.

25.3.23.1. Os licitantes interessados no acompanhamento dos testes, deverá agendar sua participação pelo e-mail cq@hemominas.mg.gov.br, em até dois dias úteis antes da data agendada para os testes, informada no chat, limitando a um representante por empresa participante do pregão eletrônico.

25.3.23.2. A data e horário da demonstração das amostras e avaliação técnica serão informados no chat do pregão, sendo responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das informações no chat.

25.3.24. Poderão ser agregados à análise, para efeito de orientação técnica, classificação ou desclassificação, indicadores da experiência anterior no uso do produto pelo ÓRGÃO/ENTIDADE, bem como informações junto a outros órgãos públicos ou privados que já o tenham usado, além da análise de prospecto o catálogo do material.

25.3.25. Serão aprovadas as amostras que atenderem totalmente às especificações técnicas e características gerais e mandatórias do objeto desta licitação. Os Pareceres da área técnica, contendo o resultado da avaliação técnica das amostras, serão divulgados a todos os participantes interessados.

25.3.26. Os fabricantes/fornecedores que tiverem as amostras aprovadas, são passivos de auditoria pelo Poder Público, respeitando o trâmite estabelecido neste documento.

25.3.27. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra, observada a ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

25.3.28. A partir dos testes realizados, será gerada uma ata que deverá ser assinada pelo representante da empresa, pelos demais licitantes presentes, e pelo responsável da Fundação Hemominas.

25.3.29. OUTROS CRITÉRIOS QUE SERÃO ANALISADOS:

25.3.29.1. Para as Placas resfriadoras recicláveis (PARA LOTE 01)

25.3.29.1.1. Em ambientes cuja temperatura esteja entre 20 a 24°C, o resfriador deve ser capaz de resfriar as bolsas de sangue total, acondicionadas na placa imediatamente após a coleta, para a faixa de temperatura entre 20 e 24°C em até 3 horas, mantendo-as nesta faixa de temperatura por, no mínimo, mais 20 horas.

25.3.29.1.2. Cada placa resfriadora deve ser capaz de resfriar no mínimo 6 (seis) bolsas de sangue total coletadas. Se o modelo de placa resfriadora oferecido não for capaz de acondicionar seis bolsas de sangue total, a contratada deverá fornecer número maior de resfriadores compensando a diferença. Esta quantidade de resfriadores deve ser aprovada pela Gerência de Controle de Qualidade da Fundação Hemominas, durante a avaliação técnica de amostras, a qual emitirá parecer definindo quantidade de resfriadores a ser entregue para cada unidade da Fundação Hemominas.

25.3.29.2. Para os Conjuntos de transporte de sangue total com resfriadores recicláveis (PARA LOTE 01)

25.3.29.2.1. Cada conjunto deve ter capacidade para acomodar pelo menos 24 bolsas de sangue total e deve ser composto por até 4 (quatro) caixas de transporte de sangue total.

25.3.29.2.2. Em ambientes cuja temperatura esteja entre 20 a 24°C, a caixa **de transporte** com resfriador deve ser capaz de resfriar as bolsas de sangue total, que forem acondicionadas na placa imediatamente após a coleta, para a faixa de temperatura entre 20 e 24°C em até 3 horas, mantendo-as nesta faixa de temperatura por, no mínimo, mais 20 horas.

25.3.29.2.3. Cada conjunto de transporte de sangue em caixas com resfriador reciclável deve ter capacidade para acomodar pelo menos 24 bolsas de sangue total e deve ser composto por até 4 (quatro) caixas de transporte de sangue e componentes. Se o modelo de caixa de transporte com placa resfriadora reciclável oferecido for capaz de acondicionar mais do que seis bolsas de sangue total, a contratada poderá fornecer número menor de caixas com resfriadores compensando a diferença. Esta quantidade de caixas com resfriadores deve ser aprovada pela Gerência de Controle de Qualidade da Fundação Hemominas, durante a avaliação técnica de amostras, a qual emitirá parecer definindo quantidade de caixas e placas a ser entregue para cada unidade da Fundação Hemominas.

25.4. Da Prova de Conceito (PoC):

25.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

26. HABILITAÇÃO

26.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

26.1.1. Habilitação Jurídica:

26.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

- 26.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 26.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 26.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 26.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 26.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 26.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 26.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 26.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar - PRONAF – DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;
- 26.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 26.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

26.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- 26.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 26.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 26.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.
- II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 26.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 26.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 26.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

26.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- 26.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.
- 26.1.3.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:
- I - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo fornecedor de Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned}
 & \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\
 \text{LG} = & \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \\
 & \text{Ativo Total} \\
 \text{SG} = & \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \\
 & \text{Ativo Circulante} \\
 \text{LC} = & \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

- II - Caso a empresa fornecedora apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento)

do valor total estimado da parcela pertinente.

a) Para os casos de consórcios, exceto os consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 12% (doze por cento) do valor total estimado da parcela pertinente.

III - As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

IV - O Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

V - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

VI - Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

VII - Os licitantes sujeitos ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, a Declaração Simplificada Anual ou a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, a seu critério, conforme art. 27, da Lei Complementar 123, de 2006.

26.1.4. Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:

26.1.4.1. Autorização de Funcionamento da empresa junto ao Ministério da Saúde/ Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em original ou cópia reprográfica do Diário Oficial da União - DOU, que evidencie sua data, página, seção e número da Portaria concessiva deste ato;

26.1.4.2. Comprovante de licenciamento sanitário (alvará, termo de licenciamento ou documento equivalente) expedido no presente exercício pela autoridade sanitária competente, na localidade de origem da empresa participante (Secretaria de Saúde do Estado ou Município, quando houver delegação) ou exercício anterior juntamente com o protocolo do pedido de renovação relativo ao ano em curso

26.1.4.3. Para o lote 01 / itens (01, 02, 03) e lote 02 itens 01 deverá ser apresentada comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, atendendo ao quantitativo mínimo de 10 % (dez por cento) das quantidades apresentadas no subitem 1.1 do Termo de Referência, conforme § 2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I - Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

II - Os atestados deverão conter:

- a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato);
- b) Local e data de emissão;
- c) Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- d) Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

III - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

IV - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

26.1.4.3.1. O Atestado de capacidade técnica deverá comprovar o interfaceamento de forma bi-direcional da tecnologia ofertada, em algum cliente da Licitante.

26.1.4.3.2. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

26.1.4.3.3. Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual o fornecedor tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, cujas empresas possuem objeto social similar, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

II - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, cujas empresas possuem objeto social diverso, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação;

III - Na hipótese do item 8.1.4.4, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

26.1.5. Declaração:

26.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

26.1.5.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

26.1.6. **Habilitação de Consórcios:**

- 26.1.6.1. No caso da participação de empresas reunidas em consórcio, deverá acompanhar os documentos de habilitação, a comprovação de compromisso público ou particular do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com apresentação da proporção de participação de cada uma das consorciadas e indicação da empresa líder, que deverá representar as consorciadas perante o Estado de Minas Gerais, observadas as normas do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 26.1.6.2. Deverão ser apresentados os documentos previstos no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.
- 26.1.6.3. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio na fase de licitação e durante a execução do contrato.
- 26.1.6.4. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 8.1.6.1.
- 26.1.6.5. Apenas os consórcios compostos exclusivamente por beneficiários indicados nono caput do art. 3º do Decreto 47.437, de 2018, poderão usufruir dos benefícios legais da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, desde que a soma do faturamento das empresas consorciadas não ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.
- 26.1.6.6. Não é permitido que uma empresa, consorciada simultaneamente em mais de um consórcio ou de forma isolada, participe do mesmo procedimento de contratação.
- 26.1.6.7. entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

26.1.7. **Habilitação de Cooperativas:**

- 26.1.7.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- I - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
 - II - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - III - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
 - IV - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
 - V - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
 - VI - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
 - VII - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: i) ata de fundação; ii) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; iii) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; iv) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; v) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e vi) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

27. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

27.1. **Do Contratante:**

- 27.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.
- 27.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 27.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 27.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 27.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.
- 27.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 27.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 27.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.
- 27.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.
- 27.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 27.1.10.1. A Administração terá o prazo de até **10 (dez)** dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 27.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 27.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **20 (vinte)** dias corridos.
- 27.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

- 27.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 27.1.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.
- 27.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 27.2. **Do Contratado:**
- 27.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 27.2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.
- 27.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.
- 27.2.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 27.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- 27.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.
- 27.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 27.2.8. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.
- 27.2.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 27.2.10. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
- 27.2.11. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.
- 27.2.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 27.2.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.
- 27.2.14. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 27.2.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 27.2.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 27.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 27.2.17.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 27.2.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 27.2.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 27.2.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 27.2.21. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 27.2.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.
- 27.2.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 27.2.24. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 27.2.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

28. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 28.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou o licitante que:
- 28.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
- 28.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 28.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
- 28.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 28.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 28.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 28.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 28.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;
- 28.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 28.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 28.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 28.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 28.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 28.2.1. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 28.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 28.1.2 a 28.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 28.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 28.1.8 a 28.1.12, bem como nos subitens 28.1.2 a 28.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 28.2.4. **Multa:**
- 28.2.4.1. Moratória de 1% (um) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 28.3. As sanções previstas nos subitens 28.2.1, 28.2.2 e 28.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 28.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 28.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 28.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 28.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 28.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 28.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- 28.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 28.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 28.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 28.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 28.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 28.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.
- 28.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 28.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 28.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 28.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos

em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

29. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 29.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público após o julgamento das propostas.
- 29.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco, quando houver.

30. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

30.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual – LOA nº 25.698, de 14 de janeiro de 2026

30.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- 2321 10 302 087 4 212 0001 3 3 90 30 10 e
- 2321 10 302 087 4 212 0001 3 3 90 39 21, IAG 0, Fonte: 10 - IPU: 1; Unidade de Programação do Gasto - UPG 262, Unidade Executora: 2320.002.

30.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA COMPRA DE BENS

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026 (a ser preenchida em papel timbrado da proponente)	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	
Optante pelo Simples Nacional?	Não (<input type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>)
INSERIR A PLANILHA DO ITEM 25.2.1.2 AQUI.	
Observações:	
Prazo de Validade da Proposta:	

Declaro que:

- serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência desse Edital de Pregão Eletrônico;
- nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;
- esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO DE EDITAL III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° XXXXXXXX/XXXX, DE COMPRAS DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - HEMOMINAS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - HEMOMINAS, com sede na Rua Grão Pará nº 882, Bairro Santa Efigênia, CEP 30.150-341, na cidade de Belo Horizonte/MG, endereço de correio eletrônico: contratos@hemominas.mg.gov.br, inscrita no CNPJ sob o nº 26.388.330/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela sua Presidente, Sra. Kelly Nogueira Guerra, inscrita no CPF sob o nº 84*.***.***-15", conforme o disposto art. 7º do Decreto nº 48.023 de 17 de agosto de 2020, e a empresa XXXXXXXXXXXX, endereço de correio eletrônico: XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr(a). XXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XX*****-XX, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX, em observância às disposições legais da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação estadual, às disposições deste Contrato e ainda, no que couber, às demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de bolsas de coleta de sangue e transferência, bem como a prestação de serviços de locação de equipamentos e acessórios, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.

1.1.1 Discriminação do objeto:

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	------	----------------------	--------------------------	----------------------	------------	----------------	-------------

1.2. Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

- 1.2.1. Termo de Referência da Licitação;
- 1.2.2. Edital de Licitação;
- 1.2.3. Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;
- 1.2.4. Proposta comercial da CONTRATADA;
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos acima.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - MODELO DE EXECUÇÕES E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. A forma de fornecimento, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

2.2. Os Fiscais e Gestores estão designados conforme Termo de Designação constante no referido processo SEI.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência é de 01 ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. A prorrogação do Contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA (art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. O Contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

4. CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1. 4.1. O valor da contratação é de R\$ XXXXXX (XXXXXX), perfazendo o total de R\$ XXXXXX (XXXXXX).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado, em XX/XX/XXXX (data da assinatura do mapa de preços), conforme disposto no art. 92, § 2º e § 3º da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da CONTRATADA até 180 (cento e oitenta) dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.4. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.4.1. Considera-se data do orçamento estimado a data de assinatura do Mapa Comparativo de Preços.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Os preços contratados poderão ser atualizados, por meio de Termo Aditivo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no Contrato, conforme disposto no art. 124, II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por acordo entre as PARTES, e poderá ser solicitado pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, mediante pedido formal.

7.7.1.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação, conforme disposto no parágrafo único do art. 131 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1.2. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) são descritas no Termo de Referência.

9. CLAUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO

11.1. O Contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as PARTES contratantes.

11.2. O Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos

orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pela CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do Contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

11.3. O Contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitação da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no art. 37 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa CONTRATADA não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

11.4.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica da CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de extinção do Contrato será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. As PARTES entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra Parte, acaso em seu poder.

11.7. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.8. O Contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

12.2. No presente Contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e a CONTRATADA assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei nº 13.709/2018.

12.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste Contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 02 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste Contrato.

12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

13.1.2. As supressões poderão ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que acordado entre as PARTES.

13.1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.1.4. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, a Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, ainda normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Este Contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.1.1. O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. As PARTES elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte/Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as PARTES este instrumento assinado eletronicamente.

CONTRATANTE

Sra. Kelly Nogueira Guerra

Presidente

Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - Hemominas

CONTRATADA

Representante Legal

Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ribeiro Lopes, Responsável de Equipe**, em 20/03/2026, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **135702695** e o código CRC **6A1E1077**.